



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE
RELATÓRIO

CGE
Controladoria Geral do
Estado

DOCUMENTO	RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (RAINT)
INSTRUMENTO	Auditoria
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI
UNIDADE AUDITADA	110003 - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE) Fabio de Sousa Santos Matricula: 300115778 Procurador do Estado Designado através da Portaria 1.119 de 29 de dezembro de 2021 DOE. Ed. Suplementar 1.1 Maxwel Mota de Andrade Matricula: 300127966 Procurador do Estado Procurador Geral do Estado Tiago Cordeiro Nogueira Matricula: 300136921 Procurador do Estado Procurador-Geral Adjunto do Estado
RESPONSÁVEIS	
PERÍODO AUDITADO	01º de janeiro a 31 de dezembro de 2022
PROCESSOS	0020.000606/2023-10
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

- De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
- Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual
- Nesse sentido, por meio da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA (0032422916), publicada no no DIOF nº 203, de 21 de outubro de 2022, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
- Destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de auditoria interna sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC), o qual servirá para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.
- Com fito de cumprir as disposições da referida Instrução Normativa, foi designada equipe de auditoria da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI, por meio da Portaria nº 20 de 11 de janeiro de 2023 (0035030951), publicada no DOE n.º 10, de 16 de janeiro de 2023, a qual realizou auditoria na **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE)**.
- Ademais, salienta-se que foi instituído no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 242 de 21 de outubro de 2022 (0033083892), publicada no DOE n.º 220 de 18 de novembro de 2022, o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI, das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações, com a finalidade de aprimorar e padronizar informações necessárias para análise da CGE, servindo de subsídio, dentre as outras peças, para a emissão do certificado de auditoria.

1.1. METODOLOGIA E QUESTÕES DE AUDITORIA

- Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA e com o Manual de Auditoria Interna da Controladoria Geral da União, aprovado pela Instrução Normativa n.º 08/CGU de 06 de dezembro de 2017, aplicável, no que couber, a esta Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Portaria nº 03/2020/CGE-GFAI (9635169), publicada no Diário Oficial em 09 de janeiro de 2020, bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pelo Tribunal de Contas da União.
- Vale destacar que, conforme dispõe o art. 13 da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA, as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, "Referência A" e "Referência B".
- Conforme destacado no Ofício nº 174/2023/CGE-GFA (0035150453), a unidade avaliada foi enquadrada na "Referência B", tendo em vista que faz parte do conjunto de unidades que não foram selecionadas para compor a "Referência A", nos termos do art. 14, §3º, da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA.
- No que tange à "Referência B", o art. 16, §2º, da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA, estabelece que essas unidades serão avaliadas, preferencialmente, quanto à **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**, sendo este o objetivo desta auditoria. Nesse sentido, estabeleceu-se como questões a serem verificadas na auditoria:

- **QA1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?**

• **QA2) As medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle foram informadas?**

11. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a [Instrução Normativa n. 13/2004](#) e Lei Complementar n. 154/96.
12. Para o alcance do objetivo e visando responder adequadamente às questões de auditoria, foram aplicados procedimentos de exame documental, por meio do papel de trabalho destacado no Anexo I deste relatório, bem como no Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno (SERCI).

2. QUESTÕES E ACHADOS DE AUDITORIA

13. Partindo do objetivo de verificar a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, foram aplicados procedimentos de auditoria na documentação apresentada pela Unidade Gestora.

2.1. QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?

2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

14. Da consulta ao **processo nº 0020.000606/2023-10**, foi verificado se os documentos elencados no Anexo I deste relatório foram apresentados pela unidade.
15. No que tange à tempestividade das informações disponibilizadas à CGE, ressalta-se que o Anexo I da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA, estabeleceu os prazos para que as documentações fossem inseridas no processo de prestação de contas para análise desta Controladoria. Nesse sentido, verificou-se que 92% da documentação foi apresentada de forma tempestiva e 8% intempestivamente.
16. Em relação ao Pronunciamento do Gestor (0036642971), a autoridade representante do fundo atesta haver tomado conhecimento do conteúdo, das conclusões e parecer técnico e recomendações contidas no Relatório Anual de Controle Interno.
17. Contudo, conforme dispõe o art. 49 da Lei Complementar n.º 154/1996, o "Secretário de Estado supervisor da área, o Prefeito ou a autoridade de nível hierárquico equivalente emitirá, sobre **as contas e o parecer de controle interno**, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas".
18. Assim, apenas um dos dois requisitos relativos ao pronunciamento foi atendido, sendo recomendável que a unidade aperfeiçoe a elaboração do pronunciamento para os próximos exercícios.
19. Ademais, no que se refere ao Relatório Anual de Controle Interno (RACI), é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

• **Título 7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

20. As informações apresentadas no RACI (0036671618) indicam baixos índices de execução orçamentária e financeira do PROGRAMA 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS.
- PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS**
- O programa tem sua execução orçamentária e financeira, com base em demandas de processos judiciais encaminhado ao subcoordenação de pagamentos judiciais visando o pagamento das requisições de pequeno valor RPV, ao analisar os dados de desempenho, nota-se que a no exercício financeiro de 2022 o programa ficou abaixo do esperado na execução orçamentária e financeira, foram empenhados 62,39% (Sessenta e dois vírgula trinta e nove por cento), liquidados e pagos 62,11% (Sessenta e dois vírgula onze por cento) dos recursos orçamentários definidos na LOA.
21. A partir dos dados informados, análise mais detalhada das ações orçamentárias que fazem parte do Programa 0000 - Operações Especiais indicam que todas as ações apresentam percentuais de empenho e liquidação que não superam os 75%.

Quadro 1 - Quocientes de empenho e liquidação do programa 0000 - Operações Especiais.

Programa	Ação	Dotação Atualizada (R\$) (a)	Empenhado (R\$) (b)	Liquidado (R\$) (c)	Relação (b/a)	Relação (c/a)
0000	0013	950.000,00	418.300,21	408.300,21	44,03%	42,98%
	0014	750.000,00	554.502,01	554.502,01	73,93%	73,93%
	0019	8.760.497,48	5.553.918,08	5.533.918,08	63,40%	63,17%

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria a partir das informações do RACI (XXXX)

22. Cabe ressaltar que a setorial de controle indica em seu relatório (0036671618) que emitiu alertas frente aos baixos índices de execução orçamentária.
23. A partir do cenário exposto, alertamos à Procuradoria Geral do Estado que se atente aos alertas emitidos pela Setorial de Controle Interno sobre a execução dos programas e, ainda, que otimize mecanismos de controle que promovam o acompanhamento contínuo da execução orçamentária de forma que possam ser detectados desvios que comprometam a execução do orçamento e possibilitem os ajustes necessários a fim de alcançar os resultados previstos.

• **Título 9 - GESTÃO PATRIMONIAL**

24. A respeito do controle patrimonial da unidade, o Controle Interno da unidade exarou, em seu Relatório Anual de Controle Interno (0036671618), recomendações e destacou divergência identificada nos registros:

Portanto, recomenda-se ao Diretor de Logística que abra um processo administrativo para identificar os respectivos responsáveis pelos bens não localizado, tome as providências necessárias para localização e demais atos que julgar necessário; Com relação aos bens inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, foi aberto o processo administrativo 0020.085062/2022-69 visando uma possível alienação ou doação dos bens, posteriormente e importante que seja verificado a possibilidade baixa contábil; Contudo, salvo melhor juízo, é recomendável que o processo administrativo de baixa seja enviado à Corregedoria para providências acerca da necessidade de apuração de responsabilidade.

[...]

Por fim, cabe registrar que no final do exercício de 2022, os valores contábeis registrado no SIGEF estavam maiores que o registrado no E estado, a diferença a maior na Contabilidade era de R\$ 59.476,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais), referente aos bens adquiridos e não incorporados no sistema e-Estado, em tempo hábil, pela SEPAT, o valor de R\$ 51.426,00 na conta 123110301 referente a aquisição de ar condicionado processo sei 0020.558056/2021-53 e no valor de R\$ 8.050,00 da Conta 12311011500 referente a aquisição de fechaduras digitais processo sei 0020.084186/2022-27.

25. Mais uma vez, é necessário alertar a gestão da Procuradoria Geral do Estado quanto às manifestações e recomendações do setor de controle interno para o melhoramento do aspectos de controle e devido andamento do processo.
26. Ademais, ressalta-se que de acordo com o planejamento prévio exposto na Portaria nº 20 de 11 de janeiro de 2023 (0035030951), o escopo de auditoria previamente definido classificou a unidade PGE como de "Referência B".
27. Desse modo, ainda que o escopo de auditoria predefinido não abarque a aplicação de testes de auditoria para a verificação dos saldos de registro contábil e patrimonial, é importante emitir alerta à unidade para que proceda a regularização da divergência apontada pela setorial de controle interno quanto aos registros patrimoniais apontada pelo seu controle interno.

• **Título 12 - DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

28. Novamente, é importante dar destaque à recomendação do controle interno setorial da unidade emitida por meio do seu RACI (0036671618) quanto à necessidade de formalização dos controles relacionados a transferência de recursos por meio de convênios, repasses, termos de cooperação e instrumentos similares:

Por fim, esta Controladoria interna, recomenda ao setor responsável crie ou defina formalmente os procedimentos de controle, visando o acompanhamento, controle e fiscalização na prestação de contas do termo de cooperação nº 015/PGE-2019, e seus aditivos dentro da Unidade Gestora.

29. Convém reforçar a recomendação da setorial de controle interno e destacar que a definição formal de procedimentos e fluxos de atividades fortalece a cadeia de controle e dá mais segurança e confiabilidade às atividades operacionais da unidade.

• **Título 13 - DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO**

30. A unidade setorial de controle interno aponta em seu relatório (0036671618) a adoção de modalidade de contratação com características específicas e emprego de novidades frente às contratações usuais da PGE, e emite recomendação quanto aos aspectos de controle que a inovação requer:

Ademais, é importante mencionar que no exercício de 2022 houve a celebração do contrato nº 0538/PGE/2022, que tem objeto a concessão, na modalidade administrativa, conforme Lei das PPPs, dos serviços de construção de edificação e posterior administração, operação, exploração e manutenção da nova sede da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

[...]

Ademais, tendo em vista a grandeza, o caráter *sui generis* da contratação e por se tratar da primeira contratação realizada nesta unidade gestora, nessa modelagem, salvo melhor juízo, é recomendável a nomeação de uma equipe multifuncional, de responsável, para acompanhamento do contrato, visando tomar as devidas providências quanto à mitigação dos riscos; orçamentário, financeiro, contábil, operacional, integridade, execução entre outro que possa surgir, de resto, é importante revisar o planejamento inicial, devido às alterações ocorridas no decorrer do processo, de modo que, possa corrigir equívocos ou inconsistências caso exista.

31. Considerando a novidade adotada pela Procuradoria Geral do Estado, ressaltamos a recomendação da setorial de controle interno quanto aos aspectos de controle que devem ser adotados em especial quanto à execução do contrato celebrado.

• Título 19 - DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

32. Em seu relatório (0036671618), a setorial de controle interno destaca que a ordem cronológica de pagamento não foi publicada mensalmente, como se lê:

Ademais, quanto à disponibilização mensal da ordem cronológica dos pagamentos, registra-se que no exercício de 2022, houve a implementação da ordem cronológica de pagamento de forma gradativa, e que atualmente, as informações referentes aos pagamentos judiciais são retiradas do Portal da Contabilidade de Rondônia - DiverPort e o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, e publicadas no site da PGE e no Portal da Transparência do Governo do Estado. Além disso, vale lembrar que a relação dos pagamentos efetuados aos fornecedores/contratados, obedece à ordem cronológica dos pagamentos, através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal SIGEF, entretanto no exercício de 2022 não foram publicados mensalmente.

33. Assim, alerta-se a unidade gestora para que proceda com a adoção das providências necessárias para a devida publicação da ordem cronológica de pagamentos em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet ou outro meio de transparência, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

• Título 23 - DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

34. Importante dar destaque às propostas de melhoria indicadas pelo controle interno setorial:

Sugerimos as seguintes ações, que podem ser implantadas na Procuradoria Geral do Estado, com o intuito de melhorar o desempenho das atividades e por fim atingir os objetivos:

Capacitações continuadas dos servidores de cada da Unidade Administrativa, através de cursos específicos e direcionados para atender os interesses da Procuradoria Geral do Estado.

O estabelecimento das rotinas e fluxos administrativos das diretorias, coordenações e subcoordenações que compõem a PGE, como forma de controle interno em linhas de atuação a ser implementadas pelas unidades, inclusive, em relação à recepção e elaboração de projetos e documentos relativos aos serviços públicos;

Melhoramento nos envios das informações a este Controle Interno, mais tempestivas e objetivas, e seguindo o padrão das Portaria.

No que se refere à **Aspectos institucionais**:

Considerando que o planejamento estratégico traz como meta a elaboração do Regimento interno do Órgão, esta controladoria interna recomenda o atendimento o mais breve possível, pois se trata de documento fundamental e necessário para atividade de controle.

Recomenda-se também a elaboração do código de ética e a formação contínua dos servidores a respeito da ética no trabalho.

No que se refere à **Diretoria de Planejamento e Finanças**

Conforme verificado no item 6 deste relatório a dotação orçamentária, estimada na LOA para o exercício de 2022, não foi suficiente para manutenção e andamento do órgão, sendo necessário suplementação de um valor considerável ao orçamento aprovado na Lei, assim é imperioso recomendar que Diretoria de planejamento e finanças e aos Ordenadores de Despesa que acompanhe a execução orçamentária e financeira efetivamente, de modo que consiga identificar e apontar possíveis risco de gestão, com relação as despesa que eventualmente esteja sendo planejamento, sem o devido suporte orçamentário previsto na LOA.

No que se refere às **contratações e o Contrato de PPP**:

Tendo em vista os acontecimentos relativos à execução contratual, apresentada no item 11.2 é necessário recomendar aos Fiscais e Gestores de contratos, que observe na integralidade a legislação que dispõe sobre o tema, acompanhamento estrito aos prazos definidos em contrato e uma boa instrução processual durante a fase de fiscalização e gestão contratual, de modo a mitigar riscos.

Considerando o caráter *sui generis* da contratação e por se trata da primeira contratação realizada nesta unidade gestora, nessa modelagem, salvo melhor juízo, é recomendável a nomeação de uma equipe multifuncional, de responsável, para acompanhamento do contrato, visando tomar as devidas providências quanto à mitigação dos riscos; orçamentário, financeiro, contábil, operacional, integridade, execução entre outro que possa surgir, de resto, é importante revisar o planejamento inicial, devido as alterações ocorridas no decorrer do processo, de modo que, possar corrigir equívocos ou inconsistências caso exista.

No que se refere à **ordem cronologica de pagamento**:

Recomendar ao setor competente, que no corrente ano, finalize a implementação da ordem cronológica de pagamento, e a disponibilize mensalmente, em seção específica de acesso à informação, em seu sítio na internet ou outro meio de transparência.

No que se refere ao **controle interno**:

Capacitação contínua dos servidores lotados na controladoria interna, em especial quanto a: implementação da metodologia COSO; procedimentos de controle interno; e análise de processos (prestação de contas, licitações e contratos).

Solicitar a implantação de novos pontos de controle interno baseados na metodologia e estrutura COSO, da gestão de riscos e às três linhas de defesa.

Lotação de mais um servidor no controladoria interna, visando atender a alta demanda de trabalho no setor.

No que se refere à **Gestão Patrimonial**:

Recomenda-se aplicar treinamento intensivo aos servidores responsáveis pelos gerenciamentos dos bens patrimoniais e almoxarifado quanto à movimentação, recebimento, devolução e controle de bens patrimoniais, bem como procedimentos de controle, visando a salvaguarda de ativo.

Recomenda-se a implantação de termo de responsabilidade, de modo que possibilite um maior controle sobre a posse dos bens e seus respectivos responsáveis, em conjunto com o aprimoramento dos procedimentos de controles e movimentações do patrimônio.

Recomenda-se a Diretoria a Administrativa e logística um maior esforço de pessoal, visando a busca, regularização ou identificação dos responsáveis pelo bens não localizado, além disso dê andamento ao processo administrativo visando a melhor destinação do bens inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos identificados no inventário anual desta unidade.

Criar normativo interno para disciplinar as rotinas e procedimentos de movimentação de bens dentro da PGE.

No que se refere às **despesas com diárias**:

Recomendo o estrito cumprimento da legislação vigente, em especial, quanto à necessidade de solicitações tempestivas, de prévio empenho da despesa e de cumprimento nos prazos para prestação de contas.

No que se refere às **despesas com suprimento de fundo**:

Recomendo o estrito cumprimento à legislação vigente, em especial, quanto ao cumprimento nos prazos para prestação de contas, dados utilizados para emissão dos documentos fiscais e devida retenção dos tributos, conforme legislações.

No que se refere ao **Termo de cooperação**:

Recomenda-se ao setor responsável que tome as devidas providências referentes ao acompanhamento, controle e fiscalização na prestação de contas do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/PGE-2019, e seus aditivos.

As indicações acima propostas visam proporcionar uma gestão eficiente, transparente e com resultados de excelência, estabelecendo rotinas e corrigindo eventuais inconformidades, afastando riscos de dano ao erário e responsabilização de agentes públicos, de forma a bem cumprir o fim social a que o órgão se destina.

35. Nesse sentido, é recomendável que os gestores estejam atentos aos alertas e destaques dados pelo setor de controle interno da unidade, a fim de aprimorar a gestão e otimizar o alcance de seus objetivos.

2.1.2. Conclusão

36. Nesse sentido, destacamos que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários da prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas, em seu art. 7º, III, e na Lei Complementar n. 154/1996 em seu art. 9º, III e IV, disponibilizados por intermédio do processo SEI nº 0020.000606/2023-10.

2.2 Q2) As medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle foram informadas?

2.4.1. Análise e Achados / Apontamentos

37. Preliminarmente, destaca-se que a Portaria 242 de 21 de outubro de 2022 (0033083892), publicada no DOE n.º 220 de 18 de novembro de 2022, a qual instituiu o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI, apresenta título específico para que as unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações apresentem informações acerca do cumprimento das decisões dos órgãos de controle.

38. Nesse sentido, em análise do Relatório Anual de Controle Interno (0036671618) da Procuradoria Geral do Estado (PGE), verificou-se que foram apresentadas informações acerca do cumprimento de decisões dos órgãos de controle, em caso concreto, no *Título 22 - Informações complementares* foram descritas ações a respeito do cumprimento de Termos de Ajustamento de Gestão (TAG) assumidos pela PGE.

39. Ademais, foram consolidadas no Anexo II deste relatório, as demandas que a Controladoria Geral do Estado atuou diretamente no exercício de 2022. O detalhamento dessas demandas segue exposto:

Termo de Ajustamento de Gestão (0020081934)

Processo CGE: 0007.376927/2021-91

Assunto: Despesas realizadas com o pagamento de honorários de Peritos, Tradutores, Intérpretes e Órgãos Técnicos ou Científicos nomeados em processos de natureza cível e criminal no âmbito da Primeira e Segunda Instâncias da Justiça de Rondônia

Síntese:

FIRMAM o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO**, com fundamento no inciso XVII do art. 1.º da Lei Complementar n. 154/96, com redação dada pela Lei Complementar n. 679/12, e no art. 5.º e seguintes da Resolução n. 246/2017/TCE-RO, assumindo, por livre e espontânea vontade, o compromisso de fielmente honrar e cumprir as obrigações e de tomar as providências aqui descritas com a finalidade de aperfeiçoar e implementar rotinas adequadas de controles, de assegurar o efetivo planejamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo com o pagamento de honorários a Peritos, Tradutores, Intérpretes e Órgãos Técnicos ou Científicos nomeados pelo Poder Judiciário em processos de natureza cível e criminal no âmbito da Primeira e Segunda Instâncias da Justiça do estado, em que a parte for beneficiária de gratuidade da justiça, e promover maior eficiência desses gastos públicos.

40. Em análise ao RACI da PGE (0036671618) verifica-se que a unidade apresentou descrição sintética sobre o cumprimento das providências assumidas por meio do Termo de Ajustamento de Gestão:

- Processo sei **0007.376927/2021-91** - Termo de Ajustamento de Gestão, referente ao Processo 01485/21/TCE-RO, que trata sobre dispêndio arcado pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia com o pagamento de honorários a peritos, tradutores, intérpretes e órgãos técnicos científicos.

Das providências assumidas pela PGE no TAG, com relação aos pagamentos judiciais de honorários a peritos, tradutores, intérpretes e órgãos técnicos científicos, foi criada a Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais (SGPJ), vinculada à Diretoria de Planejamento e Finanças (DFIN), que tem como principal atribuição a execução do pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) Diversas, de honorários de Peritos, Tradutores, Intérpretes, Órgãos Técnicos ou Científicos e Advogados Dativos, de acordo com o Termo de Ajuste de Gestão firmado pela PGE. Sendo assim, diversas ações foram realizadas em conjunto com outros setores da PGE, através padronização de rotinas, estabelecimento de competências e controles, entre outras, objetivando o cumprimento de metas estratégicas e máxima eficiência institucional (0020.064899/2022-74). Após a regulamentação interna, os pagamentos iniciaram em Fevereiro de 2022, tendo sido pagos no decorrer do exercício um total de 755 processos, no montante de R\$ 554.502,01 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e dois reais e um centavo).

Ademais, todos os pagamentos são devidamente publicados semanalmente no site da Procuradoria Geral do Estado e no Portal da Transparência do Estado, contendo informações sobre as RPV's pagas. Além disso, são enviadas as informações à Controladoria Geral do Estado (CGE) semestralmente, para monitoramento e posterior envio ao TCE, informando sobre o andamento do TAG.

Por fim, cabe registrar que PGE não mediu esforço para viabilizar a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022 dos créditos orçamentários necessários, para efetivar o pagamento. Inclusive, foi solicitada a criação de programa e ações específicas e exclusivas, para recepcionar os créditos orçamentários na unidade e posterior execução.

Termo de Ajustamento de Gestão (0020081841)

Processo CGE: 0007.376927/2021-91

Assunto: Despesas realizadas com o pagamento de Advogados Dativos nomeados em processos de natureza cível e criminal no âmbito da Primeira e Segunda Instâncias da Justiça de Rondônia

Síntese:

FIRMAM o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO**, com fundamento no inciso XVII do art. 1.º da Lei Complementar n. 154/96, com redação dada pela Lei Complementar n. 679/12, e no art. 5.º e seguintes da Resolução n. 246/2017/TCE-RO, assumindo, por livre e espontânea vontade, o compromisso de fielmente honrar e cumprir as obrigações e de tomar as providências aqui descritas com a finalidade de aperfeiçoar e implementar rotinas adequadas de controles, de assegurar o efetivo planejamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo com o pagamento de honorários de Advogados Dativos na prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes no âmbito judicial do estado, de modo a evitar prejuízos à transparência e à confiabilidade das informações apresentadas nas contas de governo do Governador do Estado, e promover maior eficiência do gasto público.

41. Em análise ao RACI da PGE (0036671618) verifica-se que a unidade apresentou descrição sintética sobre o cumprimento das providências assumidas por meio do Termo de Ajustamento de Gestão:

- Processo sei **0007.376993/2021-61** - Termo de Ajustamento de Gestão, referente ao Processo 00207/21/TCE-RO, que trata sobre dispêndio arcado pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia com o pagamento de honorários a defensores dativos.

Das providências assumidas pela PGE no TAG, com relação aos pagamentos judiciais de honorários dativos, foi criada a Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais (SGPJ), vinculada à Diretoria de Planejamento e Finanças (DFIN), que tem como principal atribuição a execução do pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) relativas aos honorários de Advogados Dativos, de acordo com o Termo de Ajuste de Gestão firmado pela PGE. Sendo assim, diversas ações foram realizadas em conjunto com outros setores da PGE, através da padronização de rotinas, estabelecimento de competências, controles, entre outras, objetivando o cumprimento de metas estratégicas e máxima eficiência institucional (0020.064899/2022-74). Após regulamentação interna, os pagamentos iniciaram em Fevereiro de 2022, tendo sido pago no decorrer do exercício um total de 186 processos, no montante de R\$ 408.300,21 (quatrocentos e oito mil e trezentos reais e vinte e um centavos).

É de se destacar que todos os pagamentos são devidamente publicados semanalmente no site da Procuradoria Geral do Estado e no Portal da Transparência do Estado, contendo informações detalhadas sobre as RPV's pagas. Além disso, são enviadas as informações à Controladoria Geral do Estado (CGE) semestralmente, para monitoramento e posterior envio ao TCE, informando sobre o andamento do TAG.

Por fim, cabe registrar que PGE não mediu esforço para viabilizar a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022 dos créditos orçamentários necessários, para efetivar o pagamento. Inclusive, foi solicitada a criação de programa e ações específicas e exclusivas, para recepcionar os créditos orçamentários na unidade e posterior execução.

Termo de Ajustamento de Gestão (0034346146)

Processo CGE: 0007.376927/2021-91

Assunto: Retomada e conclusão da obra inacabada do auditório/almoxarifado anexo ao prédio da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Centro Político Administrativo - CPA.

Decisão:

8.3 Nos termos do art. 132 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei Complementar nº 620/2011, a Procuradoria-Geral do Estado compromete-se a exercer a consultoria jurídica necessária ao fiel cumprimento deste Termo de Ajustamento de Gestão;

42. Em análise ao RACI da PGE (0036671618) verifica-se que a unidade apresentou descrição sintética sobre o cumprimento das providências assumidas por meio do Termo de Ajustamento de Gestão:

- Processo sei **0007.068867/2022-16** - Termo de ajustamento de gestão, referente ao Processo 2135/20/TCE-RO, que trata sobre a continuidade da obra inacabada - auditório/almoxarifado, anexa ao prédio da SEDUC/Centro Político Administrativo - CPA.

As providências assumidas pela Procuradoria Geral do Estado, no TAG acima mencionado é exercer a consultoria jurídica necessária ao fiel cumprimentos do TAG, que são atribuições presente na Lei Complementar 620/2011, assim a PGE fica no aguardo da demanda de outra unidade, o que até o momento ainda não ocorreu.

43. Pelo todo exposto, observa-se que a Procuradoria Geral do Estado, através de seu controle interno, fez constar em seu relatório a síntese das atividades empreendidas com a finalidade de dar cumprimento aos Termo de Ajustamento de Gestão por ela celebrados. Entretanto, é de ser alertar que a descrição de atividades deve ser detalhada e em separado para cada um dos itens do TAG que prevê providência específica.

2.4.2. Conclusão

44. Nesse sentido, destacamos que não foram identificadas pendências ou impropriedades, com exceção dos destacados no tópico anterior, que levassem a concluir que a unidade não informou as medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle.

3. CONCLUSÃO

45. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

46. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e na análise da Prestação de Contas Anual de 2022, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto n.º 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de **accountability** da gestão, emitimos os seguintes alertas à **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE)**:

47. Em virtude dos apontamentos descritos neste relatório:

- Alerta-se à **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE)** para que se aperfeiçoe a elaboração do pronunciamento do gestor fazendo referência ao conhecimento das contas da unidade, para os próximos exercícios;
- Alerta-se à **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE)** que otimize mecanismos de controle que promovam o acompanhamento contínuo da execução orçamentária de forma que possam ser detectados desvios que comprometam a execução do orçamento e possibilitem os ajustes necessários a fim de alcançar os resultados previstos;
- Alerta-se à **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE)** que proceda a regularização da divergência apontada pela setorial de controle interno quanto aos registros patrimoniais apontada pelo seu controle interno;
- Alerta-se à **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE)** que proceda com a adoção das providências necessárias para a devida publicação da ordem cronológica de pagamentos em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet ou outro meio de transparência, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;
- Alerta-se à **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE)** que verifique e avalie as propostas de melhoria expostas pelo controle interno em seu Relatório Anual (0036671618) e as recomendações quanto à execução orçamentária financeira, à gestão patrimonial, à fiscalização de termos de cooperação, à fiscalização da execução de contratos;
- Alerta-se à **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE)** que descreva de forma detalhada e segregada as atividades empreendidas para o cumprimento de cada um dos itens do TAG que prevê providência específica.

50. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e na análise da Prestação de Contas Anual de 2022, encaminha-se o referido relatório à Gerência Análise e Certificação das Contas - GACC para fins de certificação.

Porto Velho, 21 de março de 2023.

É o Relatório.

Tiago Garcia Araújo
Auditor de Controle Interno
Matrícula – xxxxxx697

Jardiane Palhano Santos Lemos
Gerente de Fiscalização e Auditoria Interna
Matrícula xxxxxx666

De acordo:

Alan Negri Feitosa
Coordenador
Matrícula xxxxxx737

ANEXOS

ANEXO I - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

PT 01 – Checklist dos documentos						
Unidade: Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE)						
Processo: 0020.000606/2023-10						
ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO		PRAZO DE ENVIO	DATA DE RECEBIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO			
1	Balanco Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	X		15/03/2023	15/03/2023	0036596628 0036674135
2	Balanco Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	X		15/03/2023	15/03/2023	0036596751 0036674135
3	Balanco Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	X		15/03/2023	15/03/2023	0036596826 0036674135
4	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)	X		15/03/2023	15/03/2023	0036596969 0036674135
5	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)	X		15/03/2023	15/03/2023	0036597064 0036674135
6	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)	X		15/03/2023	15/03/2023	0036597190 0036674135
7	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	X		20/03/2023	17/03/2023	0036659784
8	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28);	X		15/02/2023	15/02/2023	0035902360
9	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	X		01/02/2023	01/02/2023	0035498341
10	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)	X		01/03/2023	01/03/2023	0036195076
11	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)	X		01/03/2023	01/03/2023	0036194989
12	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)	X		01/03/2023	01/03/2023	0036195033
13	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)	X		01/03/2023	01/03/2023	0036195111
14	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)	X		01/03/2023	01/03/2023	0036195133
15	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)	X		01/03/2023	01/03/2023	0036195168
16	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	X		15/02/2023	15/02/2023	0035902662
17	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	X		15/02/2023	15/02/2023	0035902797
17	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	X		01/02/2023	01/02/2023	0035498732
19	Demonstrativo analítico da conta bancos. (Anexo TC-02, IN 013/TCER-04);	X		01/03/2023	03/03/2023	0036245461

20	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários. (Anexo TC-03)	X		01/03/2023	07/03/2023	0036330690
21	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09, IN 013/TCER-04);	X		15/02/2023	15/02/2023	0035907458
22	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06, IN 013/TCER-04);	X		01/03/2023	01/03/2023	0036194937
23	Relação de empenhos anulados.	X		15/02/2023	15/02/2023	0035902472
24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	X		20/03/2023	17/03/2023	0036671618
25	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	X		20/03/2023	20/03/2023	0036642971

Observação: a coluna "DATA DE RECEBIMENTO" foi preenchida com a data da primeira assinatura no documento pela unidade auditada, quando o documento for gerado no Sei. Nos casos em que for anexado o PDF, foi verificado a data em que o documento foi acostado ao processo.

ANEXO II - MONITORAMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

PT 12 – Monitoramento das decisões dos órgãos de controle			
Unidade: Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE)			
Processo: 0020.000606/2023-10			
Unidade	Processo	O que deve ser verificado?	Foi apresentado? (Sim/Não/Parcialmente)
PGE	0007.068776/2022-81	Verificar se as providências adotadas para o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Gestão (TAG) celebrados pela entidade foram informadas no item 22 do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), conforme solicitado no Ofício 165/2023/CGE-GFA (0035131514): A fim de proporcionar maior transparência aos atos de gestão e colaborar com a atividade de controle, solicitamos que as providências adotadas para o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Gestão (TAG) celebrados pela entidade sejam informadas no item 22 do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), peça obrigatória do processo anual de prestação de contas.	SIM
PGE	0007.376993/2021-61	Verificar se as providências adotadas para o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Gestão (TAG) celebrados pela entidade foram informadas no item 22 do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), conforme solicitado no Ofício 166/2023/CGE-GFA (0035132203): A fim de proporcionar maior transparência aos atos de gestão e colaborar com a atividade de controle, solicitamos que as providências adotadas para o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Gestão (TAG) celebrados pela entidade sejam informadas no item 22 do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), peça obrigatória do processo anual de prestação de contas.	SIM
PGE	0007.068867/2022-16	Verificar se as providências adotadas para o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Gestão (TAG) celebrados pela entidade foram informadas no item 22 do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), conforme solicitado no Ofício nº 161/2023/CGE-GFA (0035126088): que seja apresentado informações no item 22 (Informações Complementares) do Relatório de Prestação de Contas Anual- RACI.	SIM



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Garcia Araújo, Auditor de Controle Interno**, em 21/03/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jardiane Palhano Santos Lemos, Gerente**, em 21/03/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN NEGRÍ FEITOSA, Coordenador(a)**, em 22/03/2023, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036728667** e o código CRC **FF2BCC36**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

CERTIFICADO
CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS Nº 04/2023 - CGE

PROCESSO 0020.000606/2023-10
UNIDADE 110003 - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE)
OBJETIVO Avaliar as contas dos responsáveis pela Unidade do exercício de 2022.
EXERCÍCIO 2022.
Fabio de Sousa Santos
Matricula: 300115778
Procurador do Estado Designado através da Portaria 1.119 de 29 de dezembro de 2021 DOE. Ed. Suplementar 1.1
Maxwel Mota de Andrade
Matricula: 300127966
Procurador do Estado Procurador Geral do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Matricula: 300136921
Procurador do Estado Procurador-Geral Adjunto do Estado

- O presente certificado refere-se à prestação de contas anual, relativa aos atos de gestão praticados no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, sob a gestão dos responsáveis em epígrafe, nos termos: do Inciso III, do Art. 7ª da Instrução Normativa nº 13- TCE-RO; dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014.
- A metodologia utilizada para certificação consistiu no exame dos apontamentos do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAI (0036728667), elaborado pela Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI, bem como nas peças do Processo Sei nº 0020.000606/2023-10, especificamente no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RAI/RCA (0036671618), com base nos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 3/2022/CGE/GACC-GFA (0032422916).
- Com efeito, após análise, considerando os apontamentos e evidências apresentados nos itens 2 e 4 do RAI (0036728667), bem como 21 a 22 do RAI/RCA (0036671618), não terem registrados apontamentos e evidências com impactos relevantes que comprometam os objetivos e finalidade da Unidade, emite-se Certificado no grau **REGULAR**.
Porto Velho, 22 de março 2023.

APROVO:
Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Grinaura Carvalho de Oliveira
SIAPE 3071297
Portaria n.66/2023 (0036220807)

João Batista Vieira
Mat.300 159 597
Portaria n.66/2023 (0036220807)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 22/03/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA VIEIRA, Auditor de Controle Interno**, em 22/03/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRINAURA CARVALHO DE OLIVEIRA, Contador(a)**, em 22/03/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036795229** e o código CRC **D18FCA98**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - RCA

UNIDADE GESTORA	PGE - Procuradoria Geral
ORDENADORES DE DESPESAS	Fabio de Sousa Santos Matricula: 300115778 Procurador do Estado Designado através da Portaria 1.119 de 29 de dezembro de 2021 DOE. ed.suplementar 1.1 Maxwel Mota de Andrade Matricula: 300127966 Procurador do Estado Procurador Geral do Estado Tiago Cordeiro Nogueira Matricula: 300136921 Procurador do Estado Procurador-Geral Adjunto do Estado
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2022 a 31.12.2022 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	Odair Gonçalves Ferreira Matricula: 300141534 Técnico de Contabilidade

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.2. Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

4.2. Legislação

4.3. Da Estrutura Organizacional

5. RECURSOS HUMANOS

5.1. Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios

5.2. Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

5.3. Relação de Pessoal

5.4. Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

6. DO CONTROLE INTERNO

6.1. Da Estrutura

6.2. Das Normativas de Controle Interno

6.3. Das Atividades de Controle Interno

7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. Execução dos Programas e das Ações

7.2. Monitoramento dos programas e ações

7.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

7.4. Conciliações Bancárias

7.5. Pagamento de Restos a Pagar

8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

9. GESTÃO PATRIMONIAL

9.1. Almoxarifado

9.2. Bens Móveis e Imóveis

9.3. Veículos

10. SUPRIMENTO DE FUNDOS

11. DESPESAS COM DIÁRIAS

12. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

13. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

13.1. Da avaliação das contratações

13.2. Da execução contratual

14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

15.1. Das Comissões de Tomada de Contas

15.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

17. DA RENÚNCIA DE RECEITA

18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

18.1. Da Transparência Ativa

18.2. Da transparência passiva

18.3. Da Lei Geral de Proteção de Dados

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

20. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO

20.1. Do Programa de Integridade

20.2. Do Conflito de Interesses

21. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

24. CONCLUSÃO

25. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

26. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório anual de Controle Interno constitui-se em importante ferramenta de acompanhamento e exame dos atos e fatos da Gestão da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, em observância, sobretudo, às previsões legais dispostas nos artigos 74 da Constituição Federal de 1988, 51 e 52 alínea "a" da Constituição Estadual de Rondônia, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 154/1996, na Lei Complementar nº 758/2014, na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 5.135/1991, no Decreto nº 23.277/2018, no Decreto Estadual nº 10.851/2003, no Decreto Estadual nº 18.728/2014 na Instrução Normativa nº 013/2004 e na Instrução Normativa nº 02/SEPAT-GAB e outros instrumentos legais que norteiam a Administração Pública.

O relatório anual de Controle Interno concernente à programação ordinária de trabalhos, realizados no âmbito desta Controladoria Interna, elaborados a partir de exames sobre os atos e fatos de gestão encaminhados a esta setorial, informações extraídas do SIPLAG, SIGEF, DIVEPORT e das leis orçamentárias PPA, LDO e LOA da Unidade Orçamentária 110003 - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE, referente ao exercício de 2022 (01/01/2022 a 31/12/2022), sob a responsabilidade administrativa de seus Gestores, Ordenadores de despesa, Diretores e demais responsáveis.

Cabe destacar que este relatório está fundamentado na análise dos documentos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimoniais apresentados a esta Controladoria Interna, os quais são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados no ano de 2022 pelos responsáveis. Além disso, evidenciam os resultados da gestão de recursos consignados na Unidade Gestora 110003 - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE.

Ademais, na elaboração desse relatório, foram observados os aspectos da legalidade, eficiência e eficácia nas áreas relativas à gestão orçamentária, operacional administrativa, patrimonial, contábeis e financeiras, bem como no cumprimento das metas de execução da lei orçamentária, pertinente ao ano de 2022, visando subsidiar a administração na condução dos trabalhos em prol dos seus objetivos institucionais e na apreciação das contas pelos órgãos competentes.

Devemos ressaltar que a Instrução Normativa nº 72/2020 TCE/RO institui o encaminhamento mensal dos módulos: contábil, orçamentário, pessoal, contratos e obras, e ainda de acordo com o artigo 6º § 5º do Decreto nº 26.020 de 19/04/2021, a transmissão das informações de que trata o art. 5º relativo à Administração Direta do Poder Executivo Estadual, será realizada pela Controladoria Geral do Estado, depois de preenchidas e validadas no sistema SIGAP pelas referidas Unidades, tendo com isso a CGE conhecimento dos dados contidos nos módulos acima mencionados.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Proceder à análise, monitoramento, supervisão e fiscalização, por amostragem, nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional no sentido de averiguar a legitimidade e a integridade das informações, avaliar os resultados das ações e programas inclusos na no plano plurianual PPA e na lei orçamentária anual LOA-2022, demonstrar a regularidade ou eventuais falhas e/ou ilegalidades na gestão dos recursos, com a indicação de medidas para corrigir as faltas encontradas, visando o cumprimento das determinações legais do artigo 51 da Constituição Estadual, Art. 70/74/ da Constituição Federal de 1988, Art. 2º da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014 e na IN nº 13/2004/TCERO.

2.2 Objetivos Específicos

- Examinar por amostragem a exatidão das informações e dos dados fornecidos pelos setores responsáveis;
- Analisar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Unidade;
- Proceder ao comparativo entre as despesas orçadas e realizadas;
- Analisar e avaliar a unidade quanto às despesas com diárias, suprimento de fundos, contratações e transferência de recursos por meio de convênios e outros instrumentos congêneres;
- Analisar e avaliar a unidade no que se refere à transparência e cumprimento das decisões exaradas pelos órgãos de controle;
- Subsidiar a Controladoria Geral do Estado com as informações suficientes ao acompanhamento dos controles desta Procuradoria, nos termos da legislação vigente;
- Emitir parecer técnico, conforme as informações levantadas neste relatório e outras detectadas pela Controladoria Interna, consignando eventuais inconsistências, falhas e irregularidades constatadas, bem como elencar as recomendações e providências adotadas.

3. METODOLOGIA

O conteúdo do relatório anual de Controle Interno baseia-se no modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia por meio da Portaria nº 242 de 21 de Outubro de 2022.

Para sua elaboração deu-se origem ao Processo SEI 0020.000594/2023-15, com o objetivo de coletar e analisar as informações e documentos necessários para a verificação, nos aspectos, orçamentários, financeiros, operacionais administrativo, patrimoniais e contábeis, observando as legislações pertinentes e os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Como ferramentas de obtenção de dados, foram utilizadas as seguintes técnicas e procedimentos: indagações escritas, observação direta, conferência de cálculos, revisão analítica e conciliação.

Por fim, os trabalhos fundamentaram-se em documentos e informações fornecidas pelas áreas envolvidas via SEI, consultas aos bancos de dados, aos sistemas corporativos, extração eletrônica de dados no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, consultas no Portal da Contabilidade de Rondônia, por meio do sistema DivePort e no Relatório de Gestão da Unidades Gestora.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

A Unidade Gestora UG -110003, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 19.907.343/0001-62, com sede na Avenida Farquar nº 2986 - Complexo Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 3º e 7º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, criada através do Decreto nº. 159 de 23/04/82 e estruturada pelo Decreto nº 9012 de 29/02/00, publicado no DOE nº 4.444 de 01/03/00, regulamentada pela Lei Complementar nº 620 de 20/06/2011, publicada no DOE nº 1758 de 21/06/11 e suas alterações, Lei Complementar nº 767 de 04/04/2014, publicada no DOE nº 2433 de 04/07/2014 e suas alterações e Lei 965 de 20/12/2017, publicada no DOE suplementar nº 238 de 20/12/2017 e suas alterações.

A Procuradoria Geral do Estado, Órgão de direção superior de representação do Estado de Rondônia, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e a Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa. A qual cabe à representação judicial e a consultoria jurídica do Estado de Rondônia, com suas funções privativas na forma do art. 132 da Constituição Federal e do art. 104 da Constituição Estadual, e, de acordo com a Lei Complementar nº 620/2011, atua diretamente no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública.

Além de ser um Órgão de transparência tem como compromisso maior, defender o Estado de Rondônia perante a sociedade em suas ações judiciais e extrajudiciais.

O atual padrão organizacional da PGE/RO inspirou-se nos mais avançados princípios da Gestão Pública, com ênfase na modernização e especialização das funções e com foco no resultado prático das ações administrativas. Todas essas transformações pelas quais a instituição passou no decorrer dos anos, contribuíram para o alcance dos seus objetivos, assegurando a eficiência e agilidade dos processos, além de estimular e fortalecer a atuação proativa proposta pela Procuradoria do Estado em face à Administração Pública.

Atualmente, além das unidades presentes na Capital, a Procuradoria Geral do Estado possui 03 unidades regionais estrategicamente alocadas no Estado de Rondônia e uma unidade em Brasília.

Além da atuação interna, a PGE/RO possui unidades que empreendem junto aos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. E vem trabalhando nas melhorias organizacionais para Instituição, visando proporcionar melhor

qualidade dos serviços de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial; E tem como base de sustentação os princípios institucionais: moralidade, legalidade, indivisibilidade, autonomia administrativa, financeira e funcional.

A unidade contém Três troncos de exercício funcional, sendo:

1º A defesa judicial dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia, políticas públicas, especialmente devido à repercussão das medidas judiciais sobre a vida do cidadão Rondoniense. Tem como norte o atendimento ao interesse público, zelando pelo cumprimento das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres por ela emitidos, resguardando o Estado e os interesses da Administração Pública, assim corroborando com a Carta Magna e a legislação vigente.

2º A prestação de serviços de consultoria jurídica para a Administração Pública do Estado de Rondônia, que tem como foco a solução de dúvidas jurídicas.

3º Gestão da Carteira de Dívida Ativa;

No art. 2º e incisos, da Lei Complementar nº 620/2011, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia tem status de Secretaria de Estado, cabendo ao seu titular, especialmente:

I - praticar atos próprios de gestão;

II - praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal ativo da carreira, organizado em quadros próprios;

III - coordenar todos os serviços administrativos da Instituição, inclusive as atividades relacionadas com o cadastro das anotações funcionais exclusivamente dos Procuradores do Estado;

IV - adquirir bens e contratar serviços, com a respectiva contabilização;

V - prover os cargos iniciais da carreira e efetuar os casos de remoção, promoção e demais formas de provimento derivado;

VI - editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem vacância e seguido a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Estado;

VII - organizar seu gabinete, unidades e serviços executores e auxiliares através de seu Regimento Interno, provimentos e/ou regulamentos próprios da Procuradoria Geral do Estado;

VIII - compor as suas unidades de administração; e

IX - exercer outras atribuições decorrentes de suas autonomias.

Conforme Art.3º da lei 620/2011 e sua alterações, compete à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

I - representar o Estado de Rondônia em juízo ou fora dele, inclusive recebendo citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais endereçadas ao Estado de Rondônia;

II - exercer a consultoria jurídica do Estado de Rondônia, a promoção da defesa dos agentes públicos nos procedimentos administrativos ou judiciais relacionados com atos que praticarem no exercício de suas funções, desde que o agente tenha provocado e seguido a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Estado;

III - exercer o controle interno da legalidade dos atos do Estado de Rondônia, quando instada a fazê-lo;

IV - representar a Fazenda Pública perante os Tribunais de Contas da União e do Estado;

V - zelar pelo cumprimento e execução das normas, decisões e procedimentos jurídicos da Administração Pública Direta e Indireta, com correição, fiscalização e controle dos atos, que, no caso da Administração Pública Indireta, deverá ser provocado;

VI - representar sobre as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;

VII - efetuar o registro das inscrições da dívida ativa, na forma do regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo;

VIII - efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Estado de Rondônia, atuar nos inventários, adjudicações e arrolamentos, quanto à prova de quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas;

IX - examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte o Estado de Rondônia;

X - examinar, no âmbito do Poder Executivo, minutas de decreto e anteprojeto de leis, bem como analisar os projetos de lei com vistas à sanção ou veto do Governador do Estado de Rondônia, quando instada a fazê-lo;

XI - organizar súmula administrativa;

XII - registrar e controlar através de arquivo o andamento das ações de competência da Procuradoria Geral do Estado;

XIII - editar atos e estabelecer normas para sua organização no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;

XIV - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança contra atos do Governador do Estado;

XV - elaborar ações diretas de inconstitucionalidade relativas à lei ou ato normativo, a requerimento do Governador do Estado de Rondônia;

XVI - propor ações civis públicas para tutela do patrimônio público e social, interesses difusos e coletivos, assim como a habilitação do Estado de Rondônia como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;

XVII - orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judicial e pedida de extensão de julgados relacionados com a Administração do Estado de Rondônia;

XVIII - compor o Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, com atuação em cada Câmara de Julgamento;

XIX - representar o Estado de Rondônia nas assembleias gerais e reuniões de cotistas das entidades nas quais este tenha participação ou interesse;

XX - prover os recursos tecnológicos necessários ao desempenho das suas funções, especialmente os de organização administrativa, racionalização e informatização dos métodos e processos de trabalho;

XXI - firmar termos de ajustamentos de condutas, na tutela de interesses transindividuais, buscando o cumprimento da lei de forma rápida e espontânea; e

XXII - examinar previamente, sob pena de nulidade, os Termos de Ajustamento de Conduta propostos pelos legalmente legitimados.

No tocante ao planejamento Estratégico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia diante de um cenário evolutivo, a partir de 2019, iniciou um processo de reestruturação institucional, compilando seus objetivos e metas no Planejamento Estratégico, em que culminou na definição da missão, visão e valores organizacionais, determinados de forma conjunta pelos integrantes da Procuradoria através de votação, visando contemplar os principais anseios da organização.

Missão: Defender o Estado de Rondônia com base nos princípios constitucionais e éticos, contribuindo efetivamente na otimização da Administração Pública em prol da sociedade.

Visão: Ser reconhecida como Instituição que, com exclusividade e qualidade, presta orientação e defesa jurídica à Administração Direta e Indireta e a todos os poderes.

Valores: Legalidade, Ética, Eficiência, Eficácia, Dedicção, Comprometimento e Probidade.

O Planejamento Estratégico colocado em execução na PGE exibem uma moderna ferramenta de gestão, identificação e definição dos principais objetivos estratégicos da instituição, direcionando as ações desenvolvidas e potencializando suas forças para a prestação de serviços cada vez mais eficiente, apregoando uma cultura inovadora com foco em resultados e orientada para melhor atender o cidadão. Em outras palavras, a instituição reconhece a sua situação atual e faz uma projeção de futuro. Deste modo os avanços na construção de um modelo de gestão na Procuradoria, resulta em efetivas melhorias para a instituição e para a população rondoniense.

A condução estratégica uma instituição pública significa uma maior garantia de concretização e alcance das metas desejadas e dos objetivos organizacionais definidos, além de possibilitar que os projetos e ações resultem em melhores condições de trabalho, aos membros e servidores assim e maior eficiência no atendimento ao público.

Por fim, apresento abaixo alguns itens do planejamento Estratégico da PGE para o período de 2020 a 2024, tendo como eixo estratégico: **ESTADO E SOCIEDADE, PROCESSOS INTERNOS, PESSOAL e TECNOLOGIA.**

CADASTRO CNPJ (0036671167)

MAPA EIXO ESTRATÉGICO (0036671176)

4.2 Legislação

Dentre as inúmeras legislações relativas à unidade, elencamos as seguintes:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado de Rondônia;
- Lei Complementar nº 620/2011, publicada no DOE nº 1758 de 21/06/2011 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e suas alterações;
- Lei Complementar nº 767/2014 publicada no DOE nº 2433 de 04/07/2014 e suas alterações, dispõe sobre a Carreira de Apoio às Atividades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia suas alterações;
- Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações - Estabelece a estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;
- Lei ordinária nº 5.362 de 29 de junho de 2022, Institui o Dia do Procurador do Estado de Rondônia e dá outras providências.

- Decreto nº 9012, de 29/02/00, publicado no DOE nº 4.444 de 01/03/00, dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências da procuradoria geral do estado e dá outras providências;
- Portaria Conjunta nº1 Publicada no DOE nº 29 de 10 de fevereiro de 2021; dispõe sobre os requisitos e as diretrizes específicas da desterritorialização na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e dá outras providências;
- Portaria Nº 69 Publicada no DOE nº 13 de 20 de janeiro de 2021; dispõe sobre as diretrizes gerais para a desterritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e dá outras providências;
- Portaria Nº 70 Publicada no DOE nº 13 de 20 de janeiro de 2021; dispõe sobre a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e dá outras providências;
- Portaria Nº 432 Publicada no DOE nº 13 de 20 de janeiro de 2021; regulamenta o funcionamento da Central de Distribuição e do Protocolo Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- Resolução Normativa nº 04 Publicada no DOE nº 2577 em 06 de Novembro de 2014, que Regulamenta a Carreira de apoio às atividades da Procuradoria Geral do Estado;
- Resolução Normativa nº 13 Publicada no DOE nº 07 em 12 de Janeiro de 2022, que Aprova a Estrutura da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO e estabelece outras providências;
- Portaria nº 372/2022, regulamenta o programa de estágio e de residência jurídica no âmbito;
- Portaria nº 41/2022, instalação e funcionamento das unidades de execução da PGE/RO;
- Regulamento PGE-CSPG, que regulamenta e dispõe sobre a avaliação de desempenho dos integrantes da carreira de apoio da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, inclusive para fins de estágio probatório.

4.3 Da Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE, de acordo com o que dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011 e suas alterações, e na Resolução N.13 - CSPGE/2022/PGE-GAB publicada em 12/01/2022 no DOE nº 07 e estão estruturadas conforme o organograma anexo.

Tendo em vista as alterações nas legislações institucionais, ocorrida no final do exercício de 2021, qual criou cargos e funções, as quais, logo no início de 2022 foram regulamentadas, através da Resolução N.13 - CSPGE/2022/PGE-GAB publicada em 12/01/2022 no DOE nº 07, assim reformulando a Estrutura da Procuradoria Geral do Estado para o exercício de 2022.

Ademais, é importante mencionar que o planejamento estratégico prevê a elaboração do regimento interno da PGE, com vistas a estabelecer, entre outros, o conjunto de atribuições, regras, rotinas e procedimentos internos de cada setor, de forma a regular as atividades, padronizar procedimentos, minimizar riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos desta unidade gestora. Desta forma, esta unidade setorial ressalta a importância a sua elaboração o quanto antes.

Por fim, considerando a nova estruturação da Procuradoria Geral do Estado, trago o Rol dos Responsáveis pela alta gestão, pelas Regionais, e por algumas unidades administrativas, no exercício de 2022 conforme relação apresentada pela Gerência de Recursos Humanos:

ROL DOS RESPONSÁVEIS				
SERVIDOR	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO CDS/FG	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO
Maxwel Mota de Andrade	Procurador do Estado	Procurador Geral do Estado	300127966	Decreto de 22.12.2020, DOE nº 249 de 22.12.2020
Tiago Cordeiro Nogueira	Procurador do Estado	Procurador-Geral Adjunto do Estado	300136921	Portaria nº 49 de 11.01.2021, DOE nº 5 de 11.01.2021
Fabio de Sousa Santos	Procurador do Estado	Secretário-Geral da PGE/RO	300115778	Portaria nº 119 de 29.12.2021, DOE nº 1 de 04.01.2022
Aparício Paixão Ribeiro Junior	Procurador do Estado	Corregedor Geral	30007721	Edital nº 1/2021, DOE nº 233 de 26.11.2021
Odair Gonçalves Ferreira	Técnico de Contabilidade	Controlador Interno	300141534	Decreto 16.12.2021, DOE 250 de 21.12.2021 / Portaria 223, DOE 42 de 08.03.2022
Uelson Oliveira da Silva	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Diretor de Planejamento e Finanças	300160625	Decreto 16.12.2021, DOE 250 de 21.12.2021 / Portaria 234, DOE 42 de 08.03.2022
Cassia Deboni da Silva	Agente em Atividade Administrativa	Diretora	300129762	Decreto 29.12.2021, DOE 256 de 30.12.2021 / Portaria 243 DOE 42 de 08.03.2022
Romário do Nascimento Oliveira	Técnico TI	Diretor	300140552	Decreto 16.12.2021, DOE 250 de 21.12.2021 / Portaria 239 DOE 42 de 08.03.2022
Fabiana Back Locks	Analista Processual	Diretor de Projetos Estratégicos	300161359	Decreto 16.12.2021, DOE 250 de 21.12.2021 / Portaria 226, DOE 42 de 08.03.2022
Keyne Takashi Mizusaki	Analista Processual	Diretor Administrativo e Logístico	300163126	Decreto 16.12.2021, DOE 250 de 21.12.2021 / Portaria 229, DOE 42 de 08.03.2022
Teila Maria Nogueira Araújo	Agente Administrativo	Coordenadora de Gestão de Pessoas	300138742	Decreto 20.12.2021, DOE 250 de 21.12.2021 / Portaria 230, DOE 42 de 08.03.2022
Audisete de Souza Queiroz Rocha	Assistente Previdenciário	Subcoordenadora	300033634	Decreto 20.12.2021, DOE 250 de 21.12.2021 / Portaria 232, DOE 42 de 08.03.2022
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Agente em Atividade Administrativa	Diretor Administrativo e Logístico	300154885	Decreto 04.01.2022, DOE 3 de 06.01.2022 / Portaria 317, DOE 52 de 22.03.2022
Marina Vanessa Maia Brasil de Oliveira	Técnica	Subcoordenadora	300160898	Decreto 20.12.2021, DOE 250 de 21.12.2021 / Portaria 238, DOE 42 de 08.03.2022

Maria Auxiliadora Teles Nascimento	Técnica	Coordenadora de Logística	300172153	Decreto 16.12.2021, DOE 250 de 21.12.2021 / Portaria 316, DOE 52 de 22.03.2022
Franciele Soares da Costa	Coordenadora	Coordenadora	300092538	Decreto 16.12.2021, DOE 250 de 21.12.2021 / Portaria 236, DOE 42 de 08.03.2022
Thamires Ferreira dos Santos Lopes	Auxiliar Administrativo	SubCoordenadora	300085059	Decreto 16.12.2021, DOE 250 de 21.12.2021 / Portaria 237, DOE 42 de 08.03.2022
Esdras Simionato Paz	Contador	Coordenador	300172972	Decreto 20.12.2021, DOE 250 de 21.12.2021 / Portaria 235, DOE 42 de 08.03.2022
Rod Daniel Gomes Sussuarana do Nascimento	assessor	Encarregado de proteção de dados	300169465	Decreto 16/12/2021, DOE 250 de 21.12.2021
Eder Luiz Guarnieri	Procurador do Estado	Procurador Diretor da Representação Judicial em Brasília	300037726	Portaria 97 - DOE/1853 10.11.2011
Israel Tavares Victoria	Procurador do Estado	Procurador Diretor da Procuradoria Regional de Vilhena	300132701	Portaria n. 26/2021 DOE 02, de 06.01.2021
Henry Anderson Corso Henrique	Procurador do Estado	Procurador Diretor da Procuradoria Regional de Cacoal	300037738	Portaria n. 29/2012 DOE 1992, 02, de 12.06.2012
Leandro Jose de Souza Bussioli	Procurador do Estado	Procurador Diretor da Procuradoria Regional de Ji-Paraná	300124627	Portaria n. 71/2014 DOE 2531, 02, de 29.08.2014

Fonte: Recursos Humanos/PGE

ORGANOGRAMA (0036671182)

5. RECURSOS HUMANOS

5.1 Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios

- Lei Orgânica da PGE/RO: **Lei Complementar nº 620 de 20.06.2011, publicada no DOE/RO de 20.06.2011** e alterações;
- Carreira de Apoio da PGE/RO: **Lei Complementar nº 767 de 04.04.2014, publicada no DOE/RO nº 2433 de 04.04.2014** e alterações;
- Carreira de Apoio e Membro: **Lei Complementar nº 1.107 de 12/11/2021 publicada no DOE/RO nº 224 de 12 de novembro de 2021.**
- Organização e Estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia: **Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, publicada no DOE/RO nº 238 de 20.12.2017;**
- Estende benefício da lei 1.068/2022 aos servidores lotados e em efetivo exercício na da PGE: **Lei Ordinária nº 1953, de 17.09.2008.**
- Avaliação de Gratificação de Atividades Específicas - GAE: **Decreto nº 13.950, de 28.11.2008, publicado no DOE/RO nº1136 de 03.12.2008;**
- **Resolução nº 13-CSPGE/2022-PGE-GAB:** Aprova a Estrutura da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO

5.2 Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

Considerando dados enviados pela Coordenação de Gestão de Pessoas desta unidade Gestora, e as informações obtida no sistema de informação SIGEF, apresenta-se de forma detalhada o comparativo de gastos com pessoal, referente ao exercício de 2022.

QUADRO 01 - Comparativo das Remunerações				
SERVIDOR	REMUNERAÇÃO EFETIVA	VALOR GASTO COM CC	VALOR GASTO COM FG	REMUNERAÇÃO BRUTA
Servidor efetivo	R\$ 59.762.050,15		R\$ 0,00	R\$ 59.762.050,15
Comissionado com vínculo	R\$ -	R\$ 994.958,64	R\$ 748.786,66	R\$ 1.743.745,30
Comissionado sem vínculo	R\$ -	R\$ 3.138.756,78	R\$ -	R\$ 3.138.756,78
TOTAL	R\$ 59.762.050,15	R\$ 4.133.715,42	R\$ 748.786,66	R\$ 64.644.522,23

Legenda:

Servidor efetivo: servidor que não exerce cargo em comissão nem função gratificada;

Comissionado com vínculo: servidor que possui cargo efetivo e exerce cargo em comissão ou função gratificada;

Comissionado sem vínculo: servidor que não possui cargo efetivo, mas exerce cargo em comissão;

Remuneração Bruta: valor da remuneração bruta paga no exercício, incluindo os adicionais referentes ao Cargo em Comissão (CC) e à Função Gratificada (FG);

Valor Gasto com CC: valor bruto gasto com Cargo em Comissão (CC) no exercício de referência;

Valor Gasto com FG: valor bruto gasto com Função Gratificada (FG) no exercício de referência;

Remuneração Efetiva: valor bruto gasto com o servidor efetivo, no exercício de referência, descontados os adicionais referentes ao Cargo em Comissão (CC) e à Função Gratificada (FG).

Ademias, no exercício de 2022 as despesa com estágio supervisionado regulamentado internamente nos moldes da Portaria nº 372 de 11 de abril de 2022 e nº 382 de 12 de abril de 2022, ficou no montante de R\$ 1.713.147,77 (Um Milhão setecentos e treze mil cento e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos). Por fim, tendo em vista as despesas com as contribuições previdenciárias recolhidas nos período, no valor total de R\$ 8.264.543,41 (Oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) somando mais o valor pago a título de remuneração bruta de todos os cargos, temos uma despesa total com folha de pagamento de (R\$ 64.644.522,23 + 8.264.543,41 = R\$ 72.909.095,64) Setenta e dois milhões novecentos e nove mil noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos.

5.3 Relação de Pessoal

QUADRO 02- Relação de pessoal efetivo				
Relação de Pessoal em 31/12/2022	Categoria	Quantidade	Cargos em comissão	Função Gratificada
a) Do quadro de pessoal da unidade (discriminados por cargo)	Procurador	67		
	Analista Administrador	2		
	Analista Contador	7		1
	Analista Sistemas de Negócios	0		
	Analista Sistemas Desenvolvimento	4		1
	Analista Processual	28	3	5
	Analista Relações Públicas	2		1
	Técnico Contabilidade	4	2	
	Técnico Tecnologia da Informação	7	1	3
	Técnico Sem Especialidade	38	1	11
	Agente em Atividade Administrativa	1		
	Agente de Serviços Gerais	1		
Auxiliar de Serviços Gerais	1		1	
b) Do quadro de pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia	Oficial de Manutenção	1		
	Engenheiro de Operações	1		
	Agente Administrativo	8		2
	Aux. Operacional Serviços Diversos	8		1
	Motorista	3		
	Tec. Educacional N1	1		
	Agente de Portaria	1		
a) Do quadro de pessoal da unidade Cargo em Comissão	Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral - CDS-15	1	1	
	Diretor- CDS-13	6	0	
	Controlador Interno - CDS-12	1	0	
	Coordenador - CDS-09	7	5	
	Encarregado de Proteção de dados - CDS-09	1	1	
	Ouvidor - CDS-08	1	1	
	Assessor de segurança institucional- CDS-08	1	0	
	Assessor Especial I do Gabinete da PGE CDS-09	3	3	
	Assessor Especial II do Gabinete da PGE-	3	3	

	CDS-08			
	Assessor do Corregedor Geral - CDS-07	1	1	
	Assessor X - CDS-10	1	0	
	Assessor VIII - CDS-08	4	4	
	Assessor VII - CDS 07	8	8	
	Assessor VI - CDS 06	6	6	
	Assessor de Diretoria - CDS 07	12	12	
	Assistente de Procurador V - CDS-05	6	6	
	Assessor Especial da Diretoria de Autos de Infração- CDS 08 (SEDAM)	1	1	
	Assessor IX - CDS-09 (SEDAM)	1	1	
b) Do quadro de pessoal do IPERON aproveitados na PGE	Técnico em Previdência	2		
	Assistente em Previdência	2		1
	Digitador	3		1
	Auxiliar de Serviços Gerais	3		
b) Do quadro de pessoal da IPEM cedido para PGE	Agente de Atividade Administrativa	1	1	
b) Do quadro de pessoal da SESAU cedido para PGE	Agente de Atividade Administrativa	3	1	1
b) Do quadro de pessoal da SEDUC cedido para PGE	Técnico Educacional	1		
b) Do quadro de pessoal da SEGEP cedido para PGE	Assistente Jurídico	12		
b) Do quadro de pessoal da SESDEC cedido para PGE	Agente de Polícia	1	1	
b) Do quadro de pessoal da SEFIN cedido para PGE	Técnico Tributário	2		
b) Do quadro de pessoal do DETRAN cedido para PGE	Auxiliar Administrativo	1		1
b) Do quadro de pessoal da SEPOG cedido para PGE	Téc. Políticas Publ. Gestão Governamental	1	1	
a) Do quadro de pessoal da PGE cedido para outros órgãos sem ônus p/ PGE	Analista da PGE - Processual	2		
a) Do quadro de pessoal da PGE cedido para outros órgãos sem ônus p/ PGE	Técnico da Procuradoria	7		
a) Do quadro de pessoal da PGE cedido para outros órgãos sem ônus p/ PGE	Digitador	1		
a) Do quadro de pessoal da PGE cedido para outros órgãos sem ônus p/ PGE	Procurador do Estado	1		
TOTAL (a+b)		292	64	30

Ademais, cabe registrar que durante o exercício de 2022 foram criadas e Regulamentada 53 Funções Especial de procuradores sendo 1 Procurador-Geral, 1 Procurador-Adjunto, 1 Procurador Secretário-Geral, 1 Procurador-Corregedor, 12 Procurador Diretor de Setoriais interna da PGE na Capital, 4 Procurador Diretor de Regionais, 31 Procuradoria Setorial juntos a órgão da administração direta e indireta e 2 procuradoria Setorial junto aos poderes do estado.

Relação de Pessoal em 31/12/2022	
Sem vínculo específico com a PGE	
Categoria	Quantidade
Estagiário	105
Cargo Comissionado	53
Engenheiro de Operações	1
Agente Administrativo	8
Aux. Operacional Serviços Diversos	8
Oficial de Manutenção	1
Agente de Portaria	1
Motorista	4
Auxiliar de Serviços Gerais	5
Técnico em Previdência	2
Assistente em Previdência	2
Digitador	3
Assistente Jurídico	12
Agente Atividade Administrativo	6
Auxiliar Administrativo	1
Técnico Educacional N2	1
Agente de Polícia	1
Técnico Tributário	2
Téc. Políticas Publ. Gestão Governamental	1
TOTAL	217

5.4 Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia foi criada através do Decreto nº. 159, de 23/04/82 e estruturada pelo Decreto nº 9012, de 29/02/00, publicado no DOE nº 4.444 de 01/03/00, regulamentada pela Lei Complementar nº 620 de 20/06/201 publicada no DOE nº 1758 de 21/06/11 e suas alterações; Lei Complementar nº 767 de 04/04/2014, publicada no DOE nº 2433 de 04/07/2014 e suas alterações; Lei 965 de 20/12/2017 publicada no DOE/RO nº 238 de 20.12.2017 e suas alterações; Lei Complementar nº 1.107 de 12/11/2021 publicada no DOE/RO nº 224 de 12 de novembro de 2021.

Desde o início a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, contava com a colaboração dos membros (Procuradores (a), e de servidores de apoio que eram de profissionais cedidos de outras Unidades Gestoras da Administração Pública pelo fato de estar desprovida de um quadro próprio de servidores efetivos na carreira de apoio com plano de carreira definido. Essa situação impunha a Procuradoria Geral de dificuldades operacionais, uma vez que dos servidores cedidos em muitos casos não apresentam formação acadêmica específica para o desenvolvimento de atividades na área de atuação da PGE e aprenderam, a duras penas, através da experiência prática, adquirida com o passar do tempo. Mas, mesmo com todo o esforço e dedicação, a falta de formação específica dificultou o processo de atualização da dinâmica e de trabalho que tem tido constante evolução, principalmente no que está relacionado ao desenvolvimento de sistemas de informação que auxiliam na mensuração dos resultados das ações do poder público.

Ademais, a predominância de colaboradores cedidos acarretou na dificuldade de manutenção de uma política de capacitação continuada dos servidores. Pois, todo o investimento em capacitação se perdia quando o servidor deixava o quadro da Procuradoria Geral para retornar ao seu órgão de origem ou para prestar serviços em outra unidade da Administração Pública. Mesmo havendo a substituição desse servidor, o novo colaborador teria de passar por todo o programa de capacitação e, nesse período de aprendizado, ocorria um déficit de produtividade, em termos quantitativos e qualitativos, até que esse servidor se tornasse fluente em sua nova atribuição.

Para resolver o problema da ausência de quadro próprio de Servidores da PGE-RO, era necessário a criação do Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS/PGE-RO, com remuneração compatível às atividades a serem desenvolvidas.

Com objetivo de sanar a situação apresentada, ocorreu a publicação da Lei Complementar nº. 767/2014, que criou a carreira de apoio da PGE contendo cargos de nível médio e superior em várias áreas de formação e foi regulamentada pela Resolução Normativa Nº 04 de 29 de Agosto de 2014. no ano seguinte foi realizado o concurso público para contratação de servidores efetivos da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Complementar nº. 767/2014. No entanto, questões orçamentárias e burocráticas fizeram com que as nomeações só iniciassem no segundo semestre de 2016.

Do segundo semestre de 2016 para cá houve várias nomeações em diversas áreas de formação de acordo com o quadro abaixo.

Administrador	2
Analista Contador	8
Analista Sistemas de Negócios	0
Analista Sistemas Desenvolvimento	4
Analista Processual	30
Analista Relações Públicas	2
Técnico Contabilidade	4
Técnico Tecnologia da Informação	8
Técnico Sem Especialidade	45

TOTAL	103
-------	-----

Esses novos colaboradores efetivos, encontram-se desenvolvendo suas atividades nos mais diversos setores do Órgão, desde o assessoramento direto a Procuradores, apoio na gestão e Trabalho administrativo.

Ressalta-se que, apesar de ter sido realizado Concurso Público em 2015 e convocação de vários servidores ainda existem uma grande defasagem da quantidade de cargo ocupados, em relação ao que está autorizado no Anexo I da Lei nº 767/2014, e na Resolução Normativa Nº 04 de 29 de Agosto de 2014. o que ocasiona impacto no atingimento das metas e objetivos do Órgão é importante ressaltar que o Concurso de Carreira de Apoio já venceu.

VAGAS DISPOSTAS NA LEI		
CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Analista de Procuradoria	Administrador	04
Analista de Procuradoria	Analista de Sistemas (desenvolvimento)	07
Analista de Procuradoria	Analista de Sistemas (Negócios, Suporte e Microinformática)	03
Analista de Procuradoria	Processual	60
Analista de Procuradoria	Contador	05
Analista de Procuradoria	Relações Públicas	01
TOTAL		80
Técnico de Procuradoria	Contabilidade	10
Técnico de Procuradoria	Tecnologia da Informação	20
Técnico de Procuradoria	Sem Especialidade	90
TOTAL		120

Situação idêntica é visível a Carreira de Membros da procuradoria, que com o passar do tempo, teve seu efetivo, diminuído devido a aposentadoria, afastamento e vacância do cargo através de exoneração, visando enfrentar esse empecilho no exercício de 2021 deu início IX concurso público da Procuradoria Geral do Estado, com objetivo de seleção de candidatos para carreira de Procurador do Estado, foram ofertados 5 vagas, sendo 4 para ampla concorrência e 1 vaga para candidatos com deficiência, bem como 30 vagas de cadastro reserva, após todas as fases do certame houve a homologação do através do edital EDITAL Nº 22/2022/PGE-GAB publicado em 19/10/2022 no DOE nº201 e referendado no EDITAL Nº 23/2022/PGE-GAB publicado em 30/12/2022 no DOE nº 250.

Por fim, considerando o novo quantitativo existente para o cargo de Procurador, tem-se vagos em 31/12/2022 um total de 52 cargos de procurador.

6. DO CONTROLE INTERNO

6.1 Da Estrutura

Inicialmente, cabe salientar que a Controladoria Interna também é um meio de comunicação, prevenção e regulamentação, capaz de propiciar uma razoável margem de segurança de que os objetivos e metas serão atingidos de maneira eficaz e atendendo os princípios que norteiam a administração pública.

A Controladoria Interna desta unidade gestora subordina-se tecnicamente à Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, mas, para fins funcionais e administrativos está subordinada à alta administração da PGE (Procurador-Geral do Estado de Rondônia e o Procurador-adjunto), assim demonstrado no organograma constante do item 4.3 (Da Estrutura Organizacional).

No exercício de 2022, o corpo técnico desta Controladoria Interna é composto por um servidor, o qual é auxiliado por uma estagiária de Direito, conforme quadro abaixo;

Nome Completo	Setor	Cargo	Decreto de Nomeação
Odair Gonçalves Ferreira	Controladoria Interna	Técnico Contábil	Decreto 16.12.2021, DOE 250 de 21.12.2021 / Portaria 223, DOE 42 de 08.03.2022
Franciellen Pedreira de Souza Silva	Controladoria Interna	Estagiária de Direito	

O cargo de Controlador Interno consta no "Anexo II - TABELA DE CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA PGE" da Lei Complementar nº 1.107, de 12 de Novembro de 2021.

6.2 Das Normativas de Controle Interno

A Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014 dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, em seu artigo 12 descreve as atribuições das Unidades Setoriais de Controle Interno - USCI, a saber:

Art. 12. Compete às Unidades Setoriais de Controle Interno - USCI:

I - elaborar os planos anuais de avaliação de Controle Interno do órgão ou entidade e submeter à Controladoria Geral do Estado;

II - orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como exercer a fiscalização sobre os atos de gestão;

III - acompanhar, rotineiramente, a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando o órgão ou entidade se desviar das normas e procedimentos legais;

IV - elaborar relatório das atividades sobre a avaliação dos controles internos do órgão ou entidade a que estiver subordinado administrativa e diretamente e submetê-los ao titular da Controladoria Geral do Estado; e

V - outras atribuições conferidas em regulamento próprio.

Posteriormente, em atendimento às diretrizes gerais da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO e da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, foi publicado o Decreto nº 23.277, de 17 de outubro de 2018, regulamentando o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Ademais, no desempenho das funções, esta Controladoria Interna utiliza-se de um conjunto de normas/legislações, como leis federais e estaduais, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, entre outros, objetivando verificar a conformidade dos atos praticados pelas unidades executoras, de maneira, a proporcionar razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos e metas da Secretaria.

Com relação, a existência de normas criadas ou em elaboração pela Unidade Gestora, referente às atividades de controle interno, é importante destacar as portarias e processo abaixo relacionados:

Portaria nº 852 de 16 de setembro de 2021, publicada no DOE 191 em 23 de setembro de 2021, visando normatizar e estabelecer as Diretrizes para a análise jurídica de Contratações Públicas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Portaria nº 835 de 14 de setembro de 2021, publicada no DOE 193 em 27 de setembro de 2021, regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de entrada de novos servidores, implantação em folha de pagamento, desligamento de servidores e pagamento de verbas rescisórias realizadas pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Portaria nº 788 de 24 de agosto de 2021, publicada no DOE 193 em 27 de setembro de 2021, regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de pagamento de obrigações de natureza pecuniária realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Portaria nº 827 de 10 de Setembro de 2021: Estabelece o Sistema PACTO para registro de contratos, convênios e instrumentos congêneres.

Portaria nº 206 de 21 de Fevereiro de 2022: Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de Execução Contratual, Aplicação de Sanções e Rescisão Contratual, Modelagem e Formalização da Contratação, Contratação Direta, Adesão à Atas e Termo Aditivo realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia processo (0020.069084/2022-81).

Portaria nº 297 de 21 de Fevereiro de 2022: Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual do processo de Intercorrências na Execução do Contrato realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. (0020.070038/2022-25).

Portaria conjunta nº 60 de 13 de Abril de 2022: Dispõe sobre a jornada regular de trabalho e o registro de frequência dos servidores da Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências.

Portaria nº 342 de 28 de março de 2022: Constitui e designa membros para a comissão de gestão de risco em Processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

Portaria nº 345 de 29 de março de 2022: Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Portaria nº 370 de 11 de Abril de 2022: Aprova o Regulamento do Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Portaria nº 457 de 26 de Maio de 2022: Instituir o Programa de Governança de Proteção de Dados no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Portaria nº 603 de 02 de Agosto de 2022: Institui a Política de Segurança Institucional e o Plano de Segurança Institucional do Gabinete no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Portaria nº 49 de 24 de Janeiro de 2023: Institui a unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade - PROIN, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Memorando nº 7/2022/PGE-CI: Estabelece rotina, fluxos e apresenta o check-list de documentos a ser observados pelos setores Administrativo, Financeiro, Orçamentário e outros, assim definido os procedimentos necessários para concessão de bolsa, liquidação e pagamentos por meio de restituição dos valores, referente ao Programa Permanente de Pós Graduação da PGE.

Inobstante a isso, seguimos naquilo que é cabível, o que preceitua a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Resolução nº 01/CGE-RO-2017, Lei Complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, Decreto Estadual nº 5135 de 06 de junho de 1991 e Decreto Estadual nº 23.277 de 16 de outubro de 2018, que dispõem sobre o sistema de controle interno do Poder Executivo.

6.3 Das Atividades de Controle Interno

Esta Controladoria Interna sobre demanda acompanha, orienta e monitora os procedimentos administrativos desenvolvidos no âmbito da PGE, em especial, visando a auxiliar as unidades administrativas no que tange à regularidade formal, eficiência, transparência, estrita observância da legalidade e supremacia do interesse público.

As principais atividades realizadas pelo setor no exercício de 2022 estão vinculadas à análise e verificação processual sobre a regularidade formal em processo de pagamentos nas aquisições de bens ou serviços; Concessão e prestação de contas de diárias e suprimentos de fundos e outros encaminhados a esta unidade; atendendo as demandas recebidas no sistema eletrônico E-sic, em acordo a Lei nº 12.527/2011; monitoramento da execução orçamentária de 2022, através de demonstrativos enviados aos gestores; assessoramento aos diversos setores da PGE; com a finalidade de prevenir a ocorrência de dano, falhas ou realização de atos contrários à legislação peculiar vigente.

Ressalta-se que nas análises dos processos administrativos, quanto à regularidade formal foram realizadas considerando as documentações constantes nos autos. Além disso, foi feito o acompanhamento do cumprimento dos prazos do Decreto Estadual nº 26.432/2021, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021, processo 0020.491762/2021-16, e dos cumprimentos dos prazos do Decreto Estadual nº 27.446/2022, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022, processo 0020.081732/2022-78.

Por fim, foram enviados recomendações e sugestões de melhorias as unidades administrativas da PGE por meio do processo SEI 0020.330080/2021-20, visando o conhecimento e atendimento das recomendações pelos setores da PGE.

Tendo em vista os dados extraídos do SEI - Sistema Eletrônico de Informações apresento a estatística do setor, em relação aos documentos emitidos e processos com tramitação na unidade PGE-CI no período de 01/01/2022 a 31/12/2022:

Descrição	Quantidade
Processos com tramitação na unidade	449
Processos gerados	19
Despacho	57
Memorando	22
Informação	57
Ofício	18
Parecer	249
Requerimento /errata e adendo e outros	27
Relatório	8
Pronunciamento	8

7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 Execução dos Programas e das Ações

A Lei Orçamentária anual nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, que estimou a receita e fixou a despesa no Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2022, estabeleceu dotação orçamentária inicial para a unidade 110003 Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, no montante de R\$ 59.743.575,00 (Cinquenta e nove milhões setecentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais). Contudo no decorrer do exercício de 2022 ocorreram alterações orçamentárias positivas através dos seguintes recursos: Créditos especiais abertos, acréscimos e crédito adicional-Suplementar valor total de R\$ 55.195.422,51 (Cinquenta e cinco milhões cento e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte dois reais e cinquenta e um centavos) e redução por cancelamento de dotações e reduções no valor total de R\$ 26.935.059,04 (Vinte e seis milhões novecentos e trinta e cinco mil cinquenta e nove reais e quatro centavos), assim fechado o exercício com aumento orçamentário positivo de R\$: 28.260.363,47 (Vinte e oito milhões duzentos e sessenta mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) conforme planilha detalhada das alterações orçamentárias anexa, ou seja, a unidade encerrou o exercício com uma dotação atualizada na quantia de R\$ 87.891.938,47 (Oitenta e nove milhões oitocentos e noventa e um mil novecentos e trinta e oito reais e sete centavos).

Importante informar que houve no Período descentralização de crédito corresponde o valor de 112.000,00 (Cento e doze mil reais) através das Notas de descentralizações (2022DC000001, 2022DC000002, 2022DC000003, 2022DC000004 e 2022DC000005), em favor da unidade Gestora FUNDO PENITENCIÁRIO (FUPEN), de acordo com o processo Sei (0033.001446/2022-98).

Considerando a dotação orçamentária atualizada no valor total de R\$ 87.891.938,47 (Oitenta e nove milhões oitocentos e noventa e um mil novecentos e trinta e oito reais e sete centavos), e comparando com o valor total empenhado de R\$: 83.637.571,96 (Oitenta e três milhões seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), temos no exercício de 2022 uma execução de 95,16% (Noventa e cinco vírgula dezesseis por cento) do seu orçamento total, de acordo com ANEXO - I.

ANEXO - I EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PROGRAMA 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS										
Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Descentralização Recebida	Descentralização Concedida	Crédito Disponível	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	RPNP	RPP
0013 - Realizar Pagamento de Advogados Dativos	1.600.000,00	950.000,00	0,00	0,00	531.699,79	418.300,21	408.300,21	408.300,21	10.000,00	
0014 - Realizar Pagamento de Honorários Eventuais	400.000,00	750.000,00	0,00	0,00	195.497,99	554.502,01	554.502,01	554.502,01		
0019 - Realizar pagamento de sentenças judiciais mediante RPV	30.062.872,66	8.760.497,48			3.206.579,40	5.553.918,08	5.533.918,08	5.533.918,08	20.000,00	
SUB-TOTAL	32.062.872,66	10.460.497,48	0,00	0,00	3.933.777,18	6.526.720,30	6.496.720,30	6.496.720,30	30.000,00	
PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO										
2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	2.622.548,00	4.252.129,72	0,00	112.000,00	281.565,39	3.970.564,33	2.728.619,48	2.727.993,14	1.241.944,85	626,34
2091 - Atender a Servidores com Auxílios	3.107.916,00	4.692.635,20	0,00	0,00	0,59	4.692.634,61	4.692.634,61	4.692.634,61		
2234 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	51.622.288,00	68.231.434,79	0,00	0,00	14.973,48	68.216.461,31	68.216.461,31	68.216.461,31		
SUB-TOTAL	57.352.752,00	77.176.199,71	0,00	0,00	296.538,28	76.879.600,25	75.637.715,40	75.637.089,06	1.241.944,85	626,34
PROGRAMA 2092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA										
2609 - Implementar Ações Judiciais e Extra-Judiciais	390.823,00	255.241,28	0,00	0,00	24.049,87	231.191,41	198.378,76	198.378,76	32.812,65	
TOTAL	59.743.575,00	87.891.938,47	0,00	112.000,00	4.254.366,51	83.637.571,96	82.332.814,46	82.332.188,12	1.304.575,50	626,34

PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

O programa tem sua execução orçamentária e financeira, com base em demandas de processos judiciais encaminhado ao subcoordenação de pagamentos judiciais visando o pagamento das requisições de pequeno valor RPV, ao analisar os dados de desempenho, nota-se que a no exercício financeiro de 2022 o programa ficou abaixo do esperado na execução orçamentária e financeira, foram empenhados 62,39% (Sessenta e dois vírgula trinta e nove por cento), liquidados e pagos 62,11% (Sessenta e dois vírgula onze por cento) dos recursos orçamentários definidos na LOA.

DADOS FINANCEIROS

Produto	Unidade	Previsto LOA	Realizado no exercício	Dotação Inicial atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS							
Ações judiciais e extrajudiciais implementadas	Porcentagem	100%	62,39%	10.460.497,48	6.526.720,30	6.496.720,30	6.496.720,30

Ação: 0013 - REALIZAR PAGAMENTOS DE ADVOGADOS DATIVOS

Finalidade: A ação se faz necessária para realizar o pagamento de honorários em favor de advogados dativos, eventualmente nomeados pelo Poder Judiciário para atuar em processos, em que a parte for beneficiária da justiça gratuita, a fim de garantir o acesso à justiça aos que comprovarem carência de recursos.

Modo de Execução: Efetuar o pagamento em processos judiciais, que auxiliares da justiça foram nomeados para atuar em processo de natureza civil e criminal. Honorários de advogado dativo.

DADOS FINANCEIROS

Valor total LOA atualizado	950.000,00	-	Total Crédito disponível	531.699,79
Total Empenhado	418.300,21	(44,03%)	Total dotação inicial	1.600.000,00
Total Liquidado	408.300,21	(42,98%)	RPNP	10.000,00
Total Pago	408.300,21	(42,98%)	RPP	

A ação tem sua execução orçamentária e financeira, com base em demandas de processos judiciais encaminhado ao subcoordenação de pagamentos judiciais SGPJ, visando o pagamento das requisições de pequeno valor RPV, ao analisar os dados de desempenho, a ação registrou bom desempenho na execução orçamentária e financeira, ficando dentro da previsão esperada para o exercício de 2022, foram empenhados, liquidados e pagos 44,03% (Quarenta e quatro vírgula três por cento) liquidados e pagos 42,98% (Quarenta e dois vírgula noventa e oito por cento) e inscrito em restos a pagar não processados o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) das despesas previstas no orçamento da PGE, Foram empenhadas e pagas um total de 186 processos, referentes a despesa com pagamentos em favor de advogados dativos, eventualmente nomeados pelo Poder Judiciário para atuar em processos, em que a parte for beneficiária da justiça gratuita, a fim de garantir o acesso à justiça aos que comprovarem carência de recursos.

Por fim cabe registrar que esta ação em especial foi criada visando atender um TAG assinado por diversos Órgão do Estado, e sua principal finalidades são obter maior controle dos pagamentos realizados a titulo de honorarios dativos e reduzir os pagamentos desta verba, assim nota-se que do exercício de 2021 para o exercício de 2022 houve um redução considerável, assim efetivando a finalidade do TAG.

Ação: 0014 - REALIZARA PAGAMENTOS DE HONORÁRIOS PERICIAIS EVENTUAIS

Finalidade: Realizar pagamentos de honorários a peritos, tradutores, intérpretes e órgão técnicos ou científicos eventualmente nomeados pelo poder judiciário para atuar em processos em que parte for beneficiária da justiça gratuita. A fim de garantir o acesso à justiça aos que comprovarem carência de recursos.

Modo de Execução: Efetuar o pagamento de verbas honorárias a peritos, tradutores, intérpretes e órgão técnico ou científico.

DADOS FINANCEIROS

Valor total LOA atualizado	750.000,00	-	Total Crédito disponível	195.497,99
Total Empenhado	554.502,01	(73,93%)	Total dotação inicial	400.000,00
Total Liquidado	554.502,01	(73,93%)	RPNP	0,00
Total Pago	554.502,01	(73,93%)	RPP	0,00

A ação tem sua execução orçamentária e financeira, com base em demandas de processos judiciais encaminhado ao subcoordenação de pagamentos judiciais SGPJ, visando o pagamento das requisições de pequeno valor RPV, ao analisar os dados de desempenho, A ação registrou bom desempenho na execução orçamentária e financeira, ficando dentro da previsão esperada para o exercício de 2022, foram empenhados, liquidados e pagos 73,93% (Setenta e três vírgula noventa e três por cento) das despesas previstas no orçamento da PGE, Foram empenhadas e pagas um total de 755 processos, referentes a despesa com pagamentos de honorários a peritos, tradutores, intérpretes e órgão técnicos ou científicos, eventualmente nomeados pelo poder judiciário para atuar em processos em que a parte for beneficiária da justiça gratuita.

Ação: 0019 - REALIZAR PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS MEDIANTE RPV

Finalidade: A ação se faz necessário para realizar o pagamento judiciais em Requisição de pequenos valores, em que o Estado de Rondônia seja a parte devedora. assim promovendo com responsabilidade as demandam jurídicas, e contribuindo de modo relevante a capacidade de cumprir as decisões judiciais, fazendo com que o público alvo seja atendido plenamente naquilo que é de direito.

Modo de Execução: Efetuar o pagamento oriundas de sentenças judiciais, mediante Requisição de pequenos valores em que o Estado de Rondônia seja a parte devedora.

DADOS FINANCEIROS

Valor total LOA atualizado	8.760.497,48	-	Total Crédito disponível	3.206.579,40
Total Empenhado	5.553.918,08	(63,40%)	Total dotação inicial	30.062.872,66
Total Liquidado	5.533.918,08	(63,17%)	RPNP	20.000,00
Total Pago	5.533.918,08	(63,17%)	RPP	

A ação tem sua execução orçamentária e financeira, com base em demandas de processos judiciais encaminhado ao subcoordenação de pagamentos judiciais SGPJ, visando o pagamento das requisições de pequeno valor RPV, ao analisar os dados de desempenho, A ação registrou bom desempenho na execução orçamentária e financeira, contudo ficando abaixo da previsão esperada para o exercício de 2022, foram empenhados 63,40% (Sessenta e três vírgula quarenta por cento), liquidados e pagos 63,17% (Sessenta e três vírgula dezesseis por cento) e inscrito em restos a pagar não processados o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) das despesas previstas no orçamento da PGE, foram empenhadas e pagas um total de 1.328 pagamentos mediante RPV.

Ademais, cabe registrar que os pagamentos judiciais de RPV diversas eram de competência da SEFIN, até final de julho de 2022, entretanto, com a publicação do decreto nº 27.336 de 27 de julho de 2022, que transferiu a partir do dia 1º de agosto a competência para os pagamentos da RPV diversas a Procuradoria Geral do Estado, por meio da SGPJ, todavia, devido a entaves burocráticos os valores orçamentários e financeiros somente foram disponibilizados a esta unidade gestora, no dia 28 de setembro de 2022, assim iniciado os pagamento de RPV.

PROGRAMA: 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Tipo do Programa: Gestão, Manutenção e Serviços

O programa registrou um bom desempenho na execução orçamentaria e financeira, foram empenhados 99,62% (Noventa e nove vírgula sessenta e dois por cento), liquidados 99,61% (Noventa e nove vírgula sessenta e um por cento) e pago 99,38% (Noventa e nove vírgula trinta e oito por cento) dos recursos orçamentários definidos na LOA.

METAS FÍSICAS e DADOS FINANCEIROS

Produto	Unidade	Previsto LOA	Previsto atualizado	Realizado	Dotação Inicial atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
PROGRAMA: 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO								
Unidade mantida	Porcentagem	100,00	100,00	99,62%	77.176.199,71	76.879.660,25	75.637.715,40	75.637.089,06

Ação: 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Finalidade: Garantir recursos para a manutenção das atividades.

Modo de Execução: Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade.

DADOS FINANCEIROS

Valor total LOA atualizado	4.252.129,72	-	Total Crédito disponível	281.565,39
Total Empenhado	3.970.564,33	(93,38%)	Total dotação inicial	2.622.548,00
Total Liquidado	2.728.619,48	(64,17%)	RPNP	1.241.944,85
Total Pago	2.272.993,14	(64,16%)	RPP	626,34
Total descentralizado	112.000,00	(2,63%)		

A ação registrou bom desempenho na execução orçamentaria e financeira ficando dentro esperado para o exercício de 2022, foram empenhados 93,38% (Noventa e três vírgula trinta e oito por cento), liquidados 64,17% (Sessenta e quatro vírgula dezesseis por cento) e pago 63,16% (Sessenta e três vírgula dezesseis por cento) e inscrito em restos a pagar não processados o valor de R\$ 1.241.944,85 (Um milhão duzentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e de restos a pagar processados o valor de R\$ 626,34 (Seiscentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) da despesas previstas no orçamento da PGE, a execução orçamentaria ficou dentro da previsão esperada, Foram empenhados despesas com aquisições de material de uso e consumo e materiais permanentes, aquisições de passagens, contratações de coffee break, os processos de Pagamento de diárias e suprimento de fundos, água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, serviços de internet, serviços especializados de consultoria, serviços de publicidade, serviços postais, contrato de gestão dos estagiários, contratações de empresas para gerenciamento de combustível e manutenções na frota de veículos oficiais, Pagamentos de taxas, licenciamento e multas dos veículos oficiais desta PGE, contratos de Locação da regional em Brasília, contrato de empresa especializada em projeto arquitetônico visando a reforma das regionais entre outros; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para qualificação de créditos e gestão da dívida ativa estadual; além disso foram concedidos mediante descentralização de créditos para SEJUS no valor total de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais) para atender as despesas com reeducando que prestam serviços nesta unidade.

Vale ressaltar que esta ação visa atender as necessidades da PGE, de modo que influência diretamente na prestação de serviços para a sociedade, visando à eficiência e eficácia das políticas públicas do Poder Executivo.

Por fim, a ação desempenhou com eficiência e economicidade, dando continuidade às atividades-meios e operacionais-fins, para atendimento das necessidades essenciais e primordiais ao cumprimento das atribuições desta PGE, assim melhorando o desempenho de suas atividades. Todavia, os dados financeiros informa que não alcançou o percentual de liquidação, pois, foi inscrito em restos a pagar não processados o qual será executado no decorrer do exercício.

Ação: 2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS

Finalidade: Realizar pagamentos de auxílios saúde, auxílio transporte e auxílio alimentação aos servidores.

Modo de Execução: Efetuar o pagamento do auxílio saúde, transportes e alimentação.

DADOS FINANCEIROS

Valor total LOA atualizado	4.692.635,20	-	Total Crédito disponível	0,59
----------------------------	--------------	---	--------------------------	------

Total Empenhado	4.692.634,61	(100%)	Total dotação inicial	3.107.916,00
Total Liquidado	4.692.634,61	(100%)	RPNP	0,00
Total Pago	4.692.634,61	(100%)	RPP	0,00

A ação registrou um ótimo desempenho na execução orçamentária e financeira, foram empenhados, liquidados e pagos 100% (Cem por cento) da dotação atualizada prevista no orçamento da PGE, no decorrer do exercício de 2022, foram empenhadas, liquidadas e pagas as despesas referentes aos auxílios alimentação, saúde, transportes e com indenizações tipo ajuda de custo, concedidos aos servidores desta unidades, foram atendidos em média 273 pessoas, entre membros, servidores efetivos e cargos comissionados, assim, atingindo os objetivos traçados, com qualidade e efetividade, cumprindo as obrigações assumidas dentro de cada mês.

Ação: 2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS

Finalidade: Realizar pagamentos de remuneração de pessoal ativo e encargos sociais.

Modo de Execução: Efetuar o pagamento de remuneração de pessoal ativo e encargos sociais.

DADOS FINANCEIROS

Total valor LOA atualizado	68.231.434,79	-	Total Crédito disponível	14.973,48
Total Empenhado	68.216.461,31	(99,98%)	Total dotação inicial	51.622.288,00
Total Liquidado	68.216.461,31	(99,98%)	RPNP	0,00
Total Pago	68.216.461,31	(99,98%)	RPP	0,00

A ação registrou um ótimo desempenho na execução orçamentária e financeira, foram empenhados, liquidados e pagos 99,98% (Noventa e nove vírgula noventa e oito por cento) da dotação atualizada prevista na LOA, no decorrer do exercício de 2022, foram empenhadas, liquidadas e pagadas as despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais (Folha de Pagamento) foram atendidos em média 273 pessoas, entre membros, servidores efetivos e cargos comissionados, assim, atingindo os objetivos traçados, com qualidade e efetividade, cumprindo as obrigações assumidas dentro de cada mês.

PROGRAMA: 2092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

O programa 2092, registrou um bom desempenho na execução orçamentária e financeira, foram empenhados 90,58% (noventa vírgula cinquenta e oito por cento), liquidados e pagos 77,72% (setenta e sete vírgula setenta e dois por cento) das despesas previstas e atualizada na LOA.

METAS FÍSICAS e DADOS FINANCEIROS

Produto	Unidade	Previsto LOA	Realizado	Dotação Inicial atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
PROGRAMA: 2092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA JUDICIAIS							
Ações judiciais e extrajudiciais implementadas	Porcentagem	100,00	90,58%	255.241,28	231.191,41	198.378,76	198.378,76

Ação: 2609 - IMPLEMENTAR AÇÕES JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS

Finalidade: Prover a PGE de estrutura física e tecnológica para executar a função singular de representar e defender o Estado de Rondônia em ações judiciais, extrajudiciais e ampliar a execução da função de Consultoria Jurídica do Poder Executivo e da Administração em Geral.

Modo de Execução: Propiciar espaço adequado para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

DADOS FINANCEIROS

Total valor LOA atualizado	255.241,28	-	Total Crédito disponível	24.049,87
Total Empenhado	231.191,41	(90,58%)	Total dotação inicial	390.823,00
Total Liquidado	198.378,76	(77,72%)	RPNP	32.812,65
Total Pago	198.378,76	(77,72%)	RPP	0,00

A ação registrou um bom desempenho na execução orçamentária e financeira, foram empenhados 90,58% (noventa vírgula cinquenta e oito por cento), liquidados e pagos 77,72% (setenta e sete vírgula setenta e dois por cento) das despesas previstas e atualizada na LOA, no exercício de 2022, foram realizados empenhos para cobrir as despesas com aquisição de material de consumo e permanentes tipo (gênero alimentícios, café, açúcar, água, etc; materiais de proteção pessoal, mascaras descartáveis, televisores, bebedouros, frigobar, fechaduras digitais, bens de informática, toners, discos rígidos, aquisição de vasilhames para água mineral, webcams atender as necessidades desta PGE sede, Regionais e sua Representação em Brasília.

Por fim, cabe registrar que a metodologia aderida por esta unidade, visando análise quanto a eficácia, da eficiência e da efetividade dos programas e ações, e um comparativo entre a dotação atualizada para cada ação e valor empenhado por ação, além disso, é enumerado as principais despesa efetuado no período em cada ação, assim promovendo a efetiva a execução orçamentária dos programas e ações.

alterações orçamentária positivas (0036671196)

alterações orçamentária negativas (0036671208)

7.2 Monitoramento dos programas e ações

Quadro 04 - monitoramento da execução orçamentária			
Recomendação/Alerta/Apontamento	Documento	Medidas adotadas	Resultado
Tendo em vista os índices de execução apresentado neste relatório, referente ao exercício de 2022, observa-se que unidade teve uma boa execução de modo que, salvo melhor juízo, foi preciso efetuar apenas uma recomendação, alerta ou apontamento, com relação execução orçamentaria e financeira. Entretanto bimestralmente são apresentados aos ordenadores de despesa através de planilha, os índices de execuções baseados na; dotação atualizada X o valor empenhado total de cada ação. E na mesma planilha são analisando os índices de liquidação e pagamento do período.	Planilha de execução orçamentaria e financeira.	Enviado ao Diretor de finanças e Gestor da pasta.	
Recomendações e sugestões de melhorias enviadas no processo 0020.330080/2021-20.	Memorando nº 11/2022/PGE-CI id. 0029068237 Memorando nº 22/2022/PGE-CI id 0033154442	Enviado aos setores responsáveis	
Recomendação sobre baixa execução orçamentária processo 0035.069850/2022-49	Despacho PGE-CI id. 0033371683	Enviado ao Diretor de finanças e Gestor da pasta.	

7.3 Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

Demonstrativo das Transferências Recebidas são compostos por

Variação Patrimonial Aumentativa, saldo registrado conta contábil nº 4.4.5.1.1.01.09.00 - RECEITA DE REM. DEPOSITOS, exposto no Balancete de verificação nos períodos de janeiro/2022 a dezembro/2022, havendo valores arrecadados de Remuneração de Depósitos em contas de movimentos, conforme demonstrado abaixo:

Demonstrativo das Receitas Arrecadada			
Unidade: 110003 - Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO			
Mês	Fonte	Classificação/Nomenclatura	Valor Arrecadado no Mês
Janeiro/2022	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	0,00
Fevereiro/2022	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	10,50
Março/2022	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	53,59
Abril/2022	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	21,47
Maio/2022	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	25,44
Junho/2022	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	2,58
Julho/2022	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	12,96
Agosto/2022	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	10,45
Setembro/2022	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	42,51
Outubro/2022	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	52,60
Novembro/2022	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	12,49
Dezembro/2022	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	4,96
Total - 1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação			249,55
TOTAL CONSOLIDADO (janeiro a dezembro)			249,55
Fonte: Sigef e DiverPort em 20 de fevereiro de 2023			

Variação Patrimonial Aumentativa, saldo registrado na conta contábil nº 4.5.1.2.2.01.03.00 - MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO - CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS - SALDOS FINANCEIROS, são transferências financeiras por Ordens Bancárias - OB da UG/Gestão 140001/00001 para a UG/Gestão 110003/00001, com o objetivo para subsidiar as despesas do Exercício corrente e Exercício anterior, conforme exposto no Balancete de verificação dos períodos de **Janeiro a Dezembro de 2022**, totalizando o valor de **RS 9.665.878,59** (nove milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrado abaixo:

Transferências Recebidas - 4.5.1.2.2.01.03.00	
Janeiro/2022	708.431,60
Fevereiro/2022	719.323,95
Março/2022	739.093,65
Abril/2022	3.206,90
Maio/2022	1.466.474,16
Junho/2022	755.871,03
Julho/2022	730.959,72
Agosto/2022	742.531,86
Setembro/2022	753.394,12
Outubro/2022	764.641,12

Novembro/2022	749.505,35
Dezembro/2022	1.532.445,13
TOTAL	9.665.878,59

Importante observar, que também houve Variação Patrimonial Aumentativa, na conta contábil nº 4.5.1.1.2.02.00.00 - REPASSES RECEBIDOS, conforme exposto no Balancete de verificação dos períodos de **Janeiro a Dezembro de 2022**, totalizando o valor de **R\$ 85.727.461,79** (oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme demonstrado abaixo:

Repasso Recebido - 4.5.1.1.2.02.00.00	
Janeiro/2022	4.738.243,02
Fevereiro/2022	5.999.720,14
Março/2022	5.843.791,37
Abril/2022	5.968.590,64
Maió/2022	6.166.559,26
Junho/2022	7.570.030,11
Julho/2022	7.553.501,29
Agosto/2022	6.441.878,64
Setembro/2022	6.530.660,01
Outubro/2022	7.150.325,57
Novembro/2022	8.018.629,67
Dezembro/2022	13.745.532,07
TOTAL	85.727.461,79

Demonstrativo das Transferências Concedidas (Financeira), são compostos por;

Variação Patrimonial Diminutiva - financeira, saldo registrado na conta contábil nº 3.5.1.1.2.02.00 - F = REPASSE CONCEDIDO, apresenta o valor de **R\$ 115.648,48** (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e oito centavos) referente aos pagamentos por Ordens Bancárias de descentralização de crédito para a UG/Gestão 210011/21011, indicado nos processos SEI Nº 0033.011491/2021-70 e SEI nº 0033.001446/2022-98, para subsidiar despesas com reeducando devidamente autorizado, conforme demonstrado abaixo:

Detalhamento das Movimentações por Transferências Concedidas - REPASSE CONCEDIDO					
Período	Processo SEI nº	UG/Gestão de Destino	Histórico de Lançamento	Documento	Valor
Janeiro/2022	0033.001446/2022-98	210011-21011	Autorização de DC para pagamento de reeducandos que desenvolvem atividades laborais, referente ao mês de dezembro de 2021.	2022OB001235	8.502,08
Fevereiro/2022	0033.011491/2021-70 0033.001446/2022-98	210011-21011	Autorização de DC para pagamento de reeducandos que desenvolvem atividades laborais, referente ao pagamento complementar do mês de dezembro de 2021 e janeiro/2022.	2022OB003038 2022OB006100	17.620,00
Março/2022	0033.001446/2022-98	210011-21011	Autorização de DC para pagamento de reeducandos que desenvolvem atividades laborais, referente ao mês de fevereiro de 2022.	2022OB012679	10.867,60
Abril/2022	0033.001446/2022-98	210011-21011	Autorização de DC para pagamento de reeducandos que desenvolvem atividades laborais, referente ao mês de março de 2022.	2022OB022326	9.655,60
Maió/2022	0033.001446/2022-98	210011-21011	Autorização de DC para pagamento de reeducandos que desenvolvem atividades laborais, referente ao mês de maio de 2022.	2022OB030136	7.393,20
Junho/2022	0033.001446/2022-98	210011-21011	Autorização de DC para pagamento de reeducandos que desenvolvem atividades laborais, referente ao mês de junho de 2022.	2022OB039787	11.312,00
Julho/2022	0033.001446/2022-98	210011-21011	Autorização de DC para pagamento de reeducandos que desenvolvem atividades laborais, referente ao mês de julho de 2022.	2022OB048745	8.484,00
Agosto/2022	0033.001446/2022-98	210011-21011	Autorização de DC para pagamento de reeducandos que desenvolvem atividades laborais, referente ao mês de Agosto de 2022.	2022OB060416	8.484,00
Setembro/2022	0033.001446/2022-98	210011-21011	Autorizo descentralização de crédito referente ao mês de abril/2022 - termo de cooperação n. 015/pge/2019 entre pge e fupen. processo 0033.001446/2022-98.	2022OB073807	8.484,00
Outubro/2022	0033.001446/2022-98	210011-21011	Autorizo descentralização conforme solicitado no despacho id 2022ob081038, referente ao pagamento do mês de setembro/2022. processo 0033.001446/2022-98.	2022OB081038	8.362,80
Novembro/2022	0033.001446/2022-98	210011-21011	Autorizo a descentralização conforme solicitado no despacho id 2022ob091872, referente ao pagamento do mês outubro/2022. processo 0033.01446/2022-98.	2022OB091872	7.999,20
Dezembro/2022	0033.001446/2022-98	210011-21011	Autorizo a descentralização financeira conforme solicitado no despacho id 0034120111, referente ao pagamento do mês de novembro/2022. processo 0033.001446/2022-98.	2022OB104567	8.484,00
VALOR TOTAL				115.648,48	

Variação Patrimonial Diminutiva - financeira, saldo registrado na conta contábil nº 3.5.1.2.2.01.03 P = MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS, apresenta o valor de **RS 11.888.936,54** (onze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente a devoluções de transferências, registros contábeis realizados através de Ordens Bancárias para UG/Gestão 140001/00001, procedimentos realizados pela SEFIN-GGF, conforme demonstrado abaixo:

Detalhamento das Movimentações de Fundos a Crédito - Correspondência de Créditos				
Período	UG/Gestão de Destino	Histórico de Lançamento	Documento	Valor
Janeiro/2022	140099 - Coodenadoria do Tesouro Estadual - COTES / 00001 - Tesouro	REPASSE FINANCEIRO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO PROCESSO 0091.613588/2021-27 PARA FINS NÁLISE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, PARA INSERÇÃO NA APURAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DA FONTE DOS RECURSOS ORDINÁRIOS.	2022NL000081	1.734.498,73
		DEVOLUÇÃO DE RECURSO CONFORME DECRETO DE ENCERRAMENTO DE 2021	2022OB000003	488.628,18
		REPASSE FINANCEIRO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO PROCESSO 0091.613588/2021-27 PARA FINS NÁLISE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, PARA INSERÇÃO NA APURAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DA FONTE DOS RECURSOS ORDINÁRIOS.	2022NL000166	0,61
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL000042	135,62
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL000067	708.295,98
Fevereiro/2022	140099 - Coodenadoria do Tesouro Estadual - COTES / 00001 - Tesouro	LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL000105	1.490,46
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL000108	192,46
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL000129	1.703,70
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL000220	55,66
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL000221	44,55
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL000242	715.837,12
Março/2022	140099 - Coodenadoria do Tesouro Estadual - COTES / 00001 - Tesouro	LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL000320	49,04
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL000332	12.154,22
		RENDIMENTO DO MES DE FEVEREIRO DE 2022, CORRESPONDENTE A CONTA DE DÉBITO AUTOMÁTICO.	2022OB009756	0,09
		DEVOLUCAO DE VALOR RECEBIDO ATRAVES DA OB 2022OB012707. PARA REGULARIZAR DIFERENCA EM CONCILIAAO BANCARIA CONTA ÚNICA: ORDEM BANCARIAS REPASSE FINANCEIRO: 2021OB003728, 2021OB061526 E 2021OB062118 - ORDENS BANCARIAS REGULARIZACAO: 2021OB062188. CONFORME PROCESSO SEI 0030.066076/2022-64.	2022OB015732	630,55
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL000789	49,04
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL000792	726.210,80
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL001265	95,20
Abril/2022	140099 - Coodenadoria do Tesouro Estadual - COTES / 00001 - Tesouro	LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL001343	62,70
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL001345	254,53
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL001355	67,20
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL001367	167,20
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL001368	25,30
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL001390	52,95
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL000989	998,17
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL001265	162,98
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL001343	4,95
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL001345	171,83
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL001355	372,70
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL001367	360,42
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL001368	42,61
		LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL001390	49,04
		Maio/2022	140099 - Coodenadoria do	LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS

	Tesouro Estadual - COTES / 00001 - Tesouro		2022NL001552; 2022NL001558 2022NL001564; 2022NL001566 2022NL001582; 2022NL001635 2022NL001673; 2022NL001682 2022NL001683; 2022NL001689 2022NL001701; 2022NL001705 2022NL001746; 2022NL001749 2022NL001818	
Junho/2022	140099 - Coodenadoria do Tesouro Estadual - COTES / 00001 - Tesouro	LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL001920; 2022NL001933 2022NL001950; 2022NL001952 2022NL001960; 2022NL001961 2022NL001964; 2022NL001968 2022NL001970; 2022NL002110 2022NL002160; 2022NL002190 2022NL002201	755.871,03
Julho/2022	140099 - Coodenadoria do Tesouro Estadual - COTES / 00001 - Tesouro	LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL002268; 2022NL002284 2022NL002409; 2022NL002418 2022NL002423; 2022NL002424 2022NL002428; 2022NL002430 2022NL002588; 2022NL002633 2022NL002763; 2022NL002787	730.959,72
Agosto/2022	140099 - Coodenadoria do Tesouro Estadual - COTES / 00001 - Tesouro	LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL002867; 2022NL002885 2022NL002975; 2022NL002980 2022NL002986; 2022NL003097 2022NL003101; 2022NL003110 2022NL003121; 2022NL003168 2022NL003215; 2022NL003244	742.531,86
Setembro/2022	140099 - Coodenadoria do Tesouro Estadual - COTES / 00001 - Tesouro	LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL003347; 2022NL003381 2022NL003474; 2022NL003478 2022NL003509; 2022NL003509 2022NL003712; 2022NL003714 2022NL003729; 2022NL003732 2022NL003737; 2022NL003747 2022NL003769; 2022NL003772 2022NL003773; 2022NL003798	753.394,12
Outubro/2022	140099 - Coodenadoria do Tesouro Estadual - COTES / 00001 - Tesouro	LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL003994; 2022NL004004 2022NL004009; 2022NL004015 2022NL004016; 2022NL004017 2022NL004021; 2022NL004022 2022NL004028; 2022NL004029 2022NL004060; 2022NL004185 2022NL004193; 2022NL004203	764.641,12

			2022NL0040208; 2022NL004259 2022NL004267; 2022NL004269 2022NL004271; 2022NL004297 2022NL004311; 2022NL004319 2022NL004323; 2022NL004324 2022NL004327; 2022NL004333 2022NL004337; 2022NL004340 2022NL004377; 2022NL004487 2022NL004488; 2022NL004490 2022NL004498; 2022NL004504 2022NL004506; 2022NL004511 2022NL004519; 2022NL004527 2022NL004530; 2022NL004541 2022NL004691; 2022NL004705 2022NL004728; 2022NL004760 2022NL004771; 2022NL004777 2022NL004789; 2022NL004790 2022NL004796; 2022NL004800 2022NL004819; 2022NL004824 2022NL004903; 2022NL004915 2022NL004916; 2022NL004952 2022NL004958; 2022NL004962 2022NL005040; 2022NL005114 2022NL005117; 2022NL005180 2022NL005184; 2022NL005185 2022NL005186; 2022NL005187 2022NL005228; 2022NL005231 2022NL005232; 2022NL005236 2022NL005239; 2022NL005284	
Novembro/2022	140099 - Coodenadoria do Tesouro Estadual - COTES / 00001 - Tesouro	LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL005386; 2022NL005390 2022NL005391; 2022NL005402 2022NL005472; 2022NL005478 2022NL005491; 2022NL005670 2022NL005672; 2022NL005677 2022NL005679; 2022NL005681 2022NL005687; 2022NL005695 2022NL005697; 2022NL005708 2022NL005716; 2022NL005733 2022NL005737; 2022NL005746 2022NL005747; 2022NL005755 2022NL005763; 2022NL005764 2022NL005767; 2022NL005855 2022NL005856;	749.505,35

			2022NL005898 2022NL005901; 2022NL005913 2022NL005926; 2022NL006007 2022NL006011; 2022NL006038 2022NL006080; 2022NL006088 2022NL006091; 2022NL006098 2022NL006099; 2022NL006192 2022NL006216; 2022NL006278 2022NL006280; 2022NL006281 2022NL006297; 2022NL006311 2022NL006314; 2022NL006352 2022NL006370; 2022NL006373 2022NL006375; 2022NL006377 2022NL006384; 2022NL006386 2022NL006407; 2022NL006417 2022NL006419; 2022NL006426 2022NL006427;	
Dezembro/2022	140099 - Coodenadoria do Tesouro Estadual - COTES / 00001 - Tesouro	LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE ORDENS BANCARIAS	2022NL006635; 2022NL006636 2022NL006641; 2022NL006643 2022NL006651; 2022NL006662 2022NL006698; 2022NL006704 2022NL006715; 2022NL006720 2022NL006725; 2022NL006732 2022NL006762; 2022NL006937 2022NL007138; 2022NL007142 2022NL007145; 2022NL007154 2022NL007158; 2022NL007169 2022NL007173; 2022NL007178 2022NL007181; 2022NL007215 2022NL007218; 2022NL007222 2022NL007226; 2022NL007247 2022NL007250; 2022NL007251 2022NL007254; 2022NL007282 2022NL007289; 2022NL007296 2022NL007309; 2022NL007317 2022NL007318; 2022NL007319 2022NL007339; 2022NL007340 2022NL007344; 2022NL007346 2022NL007356; 2022NL007359 2022NL007360; 2022NL007374 2022NL007377; 2022NL007396 2022NL007400; 2022NL007411 2022NL007415; 2022NL007431 2022NL007432;	1.532.694,59

			2022NL007493 2022NL007507; 2022NL007508 2022NL007509	
VALOR TOTAL				11.888.936,54

7.4 Conciliações Bancárias

A Procuradoria Geral do Estado PGE-RO apresentou as conciliações bancárias relativas ao exercício de 2022, elaborados sob a responsabilidade dos Contador Esdras Simionato paz, conforme quadro abaixo.

Período	Processo SEI ID	Composição ID
Janeiro	0020.052534/2022-05	TC 02 0023771648
Fevereiro	0020.069574/2022-88	TC 02 0024360971
Março	0020.071184/2022-78	TC 02 0027821376
Abril	0020.072801/2022-52	TC 02 0028477850
Maio	0020.074840/2022-94	TC 02 0029249869 / TC 03 0029319961
Junho	0020.076452/2022-48	TC 02 0029941735
Julho	0020.078807/2022-33	TC 02 0030884660
Agosto	0020.081208/2022-05	TC 02 0031923489 / TC 03 0031935193
Setembro	0020.082767/2022-24	TC 02 0032597470
Outubro	0020.084440/2022-97	TC 02 0033343492
Novembro	0020.086044/2022-02	TC 02 0034080862
Dezembro	0020.000343/2023-31	TC 02 0034975346

Ademais, cabe informar que no decorrer do Exercício Financeiro de 2022, as conciliações bancárias da Procuradoria Geral do Estado apresentaram pendências no anexo IV débitos não contabilizados referentes a suprimentos de fundos nos meses maio e agosto, na conta corrente 9869-8, contudo foi regularizado em 01/06/2022 através da ordem bancária 2022OB036397 e em 01/09/2022 através da ordem bancária 2022OB056706, as demais contas ativa na unidade não contiveram pendências. Além do mais, informamos que não foram registradas pendências nos anexos III das conciliações bancárias, e que, também não há pendências contabilizadas em Valores em Trânsito na UG 110003.

Não obstante a isso, considerando o processo 0020.000343/2023-31 que trata da conciliação de dezembro de 2022, nota que os saldos contábeis registrado no SIGEF conciliam com saldos bancários, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Nº	CONTA CORRENTE	CONTA CONTÁBIL	SALDO SIGEF	SALDO BANCÁRIO	DIFERENÇA
1	001 2757X 9869-8	1.1.1.1.1.19.01.00	0,00	0,00	-
2	001 2757X 10279-2	1.1.1.1.1.19.01.00	0,00	0,00	
3	001 2757X 10977-0	1.1.1.1.1.19.01.00	7.736,85	7.736,85	
SALDO TOTAL			7.736,85	7.736,85	-

Fonte: TC 03 id. 0036330690

Não menos importante ressaltar, que as conciliações bancárias são encaminhados a Contabilidade Geral do Estado - COGES a qual faz a conferência e o arquivamento do autos, e de acordo com o determinado na Instrução Normativa nº 72 TCE e decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021, devem ser encaminhado a conciliação do mês de dezembro ao TCE pela unidade gestora a superintendência Estadual de Contabilidade SUPER e ainda considerando o contido no § 5º, a transmissão das informações de que trata o art.5º relativa á administração direta do poder executivo será realizada pela Controladoria Geral do Estado, após preenchidas e validadas no sistema sigap pelas referida unidade, podendo assim a CGE ratificar os devidos envios dos módulos de acordo com o solicitado na IN nº 72 /2020/TCE-RO.

7.5 Pagamento de Restos a Pagar

Segundo o Art. 36 da Lei 4.320/64, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Restos a Pagar - Processado, a Procuradoria Geral do Estado - PGE iniciou o exercício de 2022 com um montante de **R\$ 488.628,18** (Quatrocentos e oitenta e oito mil seiscientos e vinte oito reais e dezoito centavos), inscrito em restos a pagar processados, quais foram pagos em sua totalidade. Conforme quadro abaixo.

Restos a Pagar- Não Processado, a Procuradoria Geral do Estado - PGE iniciou o exercício de 2022 com um montante de **R\$ 1.734.499,34** (Um milhão setecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) inscrito em restos a pagar não processados, do montante total inscrito, foram pagos o valor correspondente a **R\$ 1.485.613,17** (Um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscientos e treze reais e dezesse centavos) e cancelado o total de **R\$ 248.886,17** (Duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesse centavos) Deste modo foram pagos ou cancelados em sua totalidade, conforme quadro abaixo.

QUADRO 05 - PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR		
SALDO	PROCESSADOS (R\$)	NÃO PROCESSADOS (R\$)
A) INICIAL EM 01/01/2022	R\$ 488.628,18	R\$ 1.734.499,34
B) PAGOS ATÉ 31/12/2022	R\$ 488.628,18	R\$ 1.485.613,17
C) CANCELADOS ATÉ 31/12/2022	R\$ 0,00	R\$ 248.886,17
D) A PAGAR EM 31/12/2022 (D= A-B-C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

Com fulcro nos procedimentos e rotinas aplicados pela Coordenação de Contabilidade, descrito no relatório PGE-CCI, esta controladoria interna acredita-se que as informações contábeis apresentada no período são fidedignas e demonstram com veracidade a situação patrimonial e financeira Procuradoria Geral do Estado - PGE, de modo que transcrevo parte do texto do relatório acima mencionada

O Setor de Contabilidade da Procuradoria Geral do Estado - PGE, esteve ao longo do exercício de 2022 subordinados a DFIN - Diretoria de Planejamento e Finanças, onde apresentamos relatórios, balancetes contábeis, conciliações bancárias, financeiras, patrimoniais, mensais e anuais. Assessoramos, orientamos contabilmente os gestores quando necessário, assessoramos e orientamos com informações e relatórios demonstrativos contábeis os Gestores da unidade, para auxiliar nas tomadas de decisões com o objetivo de atuar em conjunto com nossos gestores, ordenadores afim de cumprir a missão da PGE.

Consideramos que este núcleo atende as instruções normativas, regimentos, obediência das normas legais, diretriz administrativa designada ao setor de contabilidade, com o intuito de cumprir com competência e transparência junto aos órgãos, SEFIN, COGES, CGE, TCE, buscando cumprir prazos, procedimentos, leis, decretos e ao mesmo tempo solicitando orientações aos mesmos, assim colaborando com o que é necessário para que as informações solicitadas sejam encaminhadas, respondidas aos órgãos competentes que receberá a informação de forma suficiente, adequada, a tempo de alcançar o objetivo.

As demonstrações contábeis foram conferidas e realizadas testes de consistências, apresentando resultados sem inconsistências, os demonstrativos listados no processo SEI 0020.000234/2023-13:

BO - ID 0036401531;
 BF - ID 0036401577;
 BP - ID 0036401611;
 DVP - ID 0036401633;
 DFC - ID 0036401637;
 DMPL - ID 0036401643; e
 Notas Explicativas - ID 0036401649.

Cabe registrar que as conciliações bancárias, baixas de bens de consumo, depreciações, registro contábil da dívida ativa, entre outros registros são efetuados mensalmente pelo Contador responsável, lotado na PGE-CCI, de modo que qualquer registro a título contábil no sistema SIGEF ou em outro, primeiramente passa por tal servidor.

Ademais os métodos, procedimentos e rotinas da Contabilidade são determinados pela COGES (Contabilidade Geral do Estado de Rondônia), conforme Lei Complementar 911 de 12 de dezembro de 2016; Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017, que relaciona os Processos e Rotinas das Unidades Setoriais e Seccionais, bem como, disciplina o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública. Existe, ainda, legislação federal a ser observada na contabilidade pública, a saber a Lei Ordinária (materialmente complementar) 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Não obstante a isso, esta Controladoria interna perceber-se que muitas das atividades realizadas pela Coordenação de Contabilidade por meio do seu responsável técnico, no âmbito desta unidade, tem como subordinação técnica a Contabilidade Geral do Estado-COGES, a qual acompanha os procedimentos e registros efetuado, visando uma simples conferência, através relatório de conformidade contábil, conciliação bancária entre outros documentos solicitados, além disso são recebidas as NIC (Notificações de Inconformidades Contábeis). Ao fim do ano, com o objetivo de garantir a transparência das informações contábeis para prestação de contas e instrumentalização do controle social, são geradas as demonstrações contábeis exigidas pela Lei Federal 4320/64, entre outros anexos, através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. De posse destas, as unidades setoriais realizam conferências e elaboração de notas explicativas a partir das análises e conclusões obtidas.

Assim, considerando os procedimentos acima mencionados, leva-se a acreditar que ao final do exercício de 2022, as contas estão adequadamente conciliadas com os resultados acumulados e apresentados de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

9. GESTÃO PATRIMONIAL

9.1 Almoxarifado

O almoxarifado da PGE está situado na Av. farquar, nº 3361, Bairro pedrinhas em Porto Velho-RO, instalado no imóvel que pertence ao Estado de Rondônia, afeto, para fins de atendimento da EMATER.

O Almoxarifado está instalado em duas salas, onde estão armazenados os materiais de pequeno porte em prateleiras, os materiais de grande porte tipo, mesas, cadeiras e impressora entre outros estão alocados no interior da sala. Os servidores Jairo Lopes da Costa, matrícula nº 30001378, Leandro Rodrigues da Silva MT. 300173987, e Audisete de Sousa Queiroz rocha MT. 300033634 são os responsáveis pela administração e controle de entrada e saída de mercadoria do local, os quais realizam suas funções, com auxílio do sistema "Estoque Fácil", onde são registrados todos os item que compõem o estoque da Procuradoria, bem como controla a entrada e saída de materiais. contudo a responsabilidade do setor estava até o mês de julho com o servidor Keyne Takashi Mizusaki matrícula 300163126, a partir desse período a responsabilidade é do servidor Lucas Tadeu Rodrigues Pereira matrícula 300154885.

No exercício de 2022, houveram entradas de materiais no Almoxarifado, no montante de R\$ 176.554,12 (Cento e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), as saídas de materiais totalizaram R\$: 163.593,03 (Cento e sessenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e três centavos), finalizando o exercício de 2022 com o saldo em estoque de R\$: 59.655,39 (Cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Saldo Anterior em 01/01/2022	Entrada	Saída	Saldo Atual em 31.12.2022
R\$: 46.694,30	R\$: 176.554,12	R\$: 163.593,03	R\$: 59.655,39

Fonte: ALMOXARIFADO

A movimentação de entradas e saídas dos materiais ocorreu através de requisições, contendo assinaturas do Diretor e do servidor responsável pelo Almoxarifado da Unidade,

Ademias as entradas e saídas administrativas ocorreram dentro da normalidade e os registros contábeis ocorreram tempestivamente.

O setor de Almoxarifado apresentou os Balancetes mensais de entradas e saídas de material (Janeiro a Dezembro de 2021), conforme SEI 0020.069705/2022-27.

Quadro de Detalhamento das Entradas e Saídas dos Materiais do Almoxarifado no exercício de 2022					
Conta Contábil: 115610100					
Ordem	Mês	Saldo do mês anterior	Entrada	Saída	Saldo do mês atual em
01	Janeiro	46.694,43	382,58	2.613,84	44.463,04
02	Fevereiro	44.463,04	227,92	5.468,41	39.222,55
03	Março	39.222,55	17.589,00	3.028,22	53.783,33
04	Abril	53.783,33	6.847,78	9.777,95	50.853,16
05	Maiο	50.853,16	891,33	2.298,54	49.445,95
06	Junho	49.445,95	1.770,45	4.481,89	46.734,51
07	Julho	46.734,51	64.269,70	6.584,23	104.419,98
08	Agosto	104.419,98	61.229,20	61.897,40	103.751,78
09	Setembro	103.751,78	10.753,08	51.319,55	63.185,31
10	Outubro	63.185,31	862,92	4.917,91	59.130,32
11	Novembro	59.130,32	10.080,24	7.134,79	62.075,77
12	Dezembro	62.075,77	1.649,92	4.070,30	59.655,39

Saldo inicial +Total Entrada - total de Saída = saldo em 31/12/2021 R\$:	46.694,30	176.554,12	163.593,03	59.655.39
---	------------------	-------------------	-------------------	------------------

Fonte: ALMOXARIFADO

Por fim, é importante informar que no período analisado, por esta Controladoria Interna (Janeiro a Dezembro de 2022), o saldo da conta contábil apresentado no inventário está conciliado com saldo registrado no SIGEF.

9.2 Bens Móveis e Imóveis

A subcoordenação de Patrimônio da Procuradoria Geral do Estado, no exercício de 2022 teve como responsável até o mês de julho de 2022, o servidor Keyne Takashi Mizusaki matrícula 300163126, a partir desse período, a responsabilidade é do servidor Lucas Tadeu Rodrigues Pereira matrícula 300154885, juntamente com a equipe de apoio técnico, os servidores, Franklin Vidal Nogueira, Matrícula 300016270, Leandro Rodrigues da Silva Matrícula 300173987 e Audisete de Sousa Queiroz rocha MT 300033634, os quais realização sua função, com auxílio do sistema "E-estado", onde são registrados todos os itens que compõem patrimoniais da Procuradoria, bem como, controla a entrada e saída de materiais.

Ademias, A PGE utiliza como normativo o Decreto de Gestão Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas; O manual de desfazimento de bens móveis e a Instrução Normativa N° 005/2019 estabelecidos pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT responsável por administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Pública Estadual

O demonstrativo dos saldos, incorporações e baixas dos bens Móveis e imóveis registrado no exercício de 2022, provenientes da subcoordenação de Patrimônio, seguem no quadro abaixo:

ESTADO DE RONDÔNIA						
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE						
MÊS DE DEZEMBRO DE 2022						
CONTA CONTÁBIL	NOMENCLATURA	SALDO EM 31/12/2021	INCORPORAÇÃO (Aquisições, Transferência, Reclassificação e etc)	BAIXAS (Transferência e Reclassificação e doações etc)	SALDO EM 31/12/2022	
			Valor Acumulado de Entradas	Valor Acumulado de Saídas		
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	RS 10.101.205,06	RS 4.391.663,85	-RS 1.634.235,20	RS 12.858.633,71	
1.2.3	IMOBILIZADO	RS 8.254.374,46	RS 4.391.663,85	-RS 1.634.235,20	RS 11.011.803,11	
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	RS 6.549.574,73	RS 1.513.436,97	-RS 1.146.856,71	RS 6.916.154,99	
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO	RS 563,85	RS -	-RS 278,60	RS 285,25	
123110105	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO.	RS -	RS 8.154,00	RS -	RS 8.154,00	
123110107	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	RS 178.545,39	RS 2.690,00	-RS 1.787,33	RS 179.448,06	
123110108	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	RS 113,71	RS -	RS -	RS 113,71	
123110115	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO.	RS -	RS 8.050,00	RS -	RS 8.050,00	
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	RS 2.731.987,76	RS 71.402,86	-RS 903.347,33	RS 1.900.043,29	
123110202	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RS -	RS 1.265.420,00	RS -	RS 1.265.420,00	
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	RS 125.978,16	RS 100.182,88	-RS 3.290,48	RS 222.870,56	
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	RS 5.433,87	RS -	-RS 44,32	RS 5.389,55	
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	RS 2.706.485,70	RS 2.769,93	-RS 23.373,69	RS 2.685.881,94	
123110304	UTENSÍLIOS EM GERAL	RS 210,99	RS 4.418,68	RS -	RS 4.629,67	
123110405	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	RS -	RS 44.001,96	RS -	RS 44.001,96	
123110503	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	RS 716.971,28	RS -	-RS 125.104,28	RS 591.867,00	
123210103	EDIFÍCIOS	RS 3.014.213,73	RS 1.932.339,07	RS -	RS 4.946.552,80	
123210104	TERRENOS/GLEBAS	RS 637.019,83	RS 732.088,24	RS -	RS 1.369.108,07	
124110100	SOFTWARES	RS 1.846.830,60	RS 1.846.830,60	RS 1.846.830,60	RS 1.846.830,60	
1.2.3.8.1.01(-)	DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-RS 1.946.433,83	RS 213.799,57	-RS 487.378,49	-RS 2.220.012,75	
VALOR TOTAL REGISTRADO NO SIGEF EM 31/12/2022					RS 12.858.633,71	

Das entradas: No exercício de 2022 houve diversas entrada de bens no patrimônio da Procuradoria Geral do Estado, referente a novas aquisições, transferências, reavaliações e reclassificações, conforme tabela abaixo:

Controle analítico da movimentação de Entrada dos bens móveis e imóveis - 2022					
U.G DE CONTROLE	Data	Documento	Processo NE	Conta contábil	Valor Débito
110003 - Procuradoria Geral do Estado	26/01/2022	2022NL000045	0020.445734/2021-19	123110105	8.154,00
110003 - Procuradoria Geral do Estado	28/02/2022	2022NL000297	0020.147282/2019-98	123110201	15.724,60
110003 - Procuradoria Geral do Estado	28/02/2022	2022NL000299	0020.147282/2019-98	123110303	128,64
110003 - Procuradoria Geral do Estado	01/03/2022	2022NL000471	0020.013328/2021-91	123110405	6.346,66
110003 - Procuradoria Geral do Estado	11/03/2022	2022NL000434	0020.070011/2022-32	123110303	1.767,52
110003 - Procuradoria Geral do Estado	11/04/2022	2022NL000233	0020.558056/2021-53	123110301	37.600,00
110003 - Procuradoria Geral do Estado	27/04/2022	2022NL000674	0020.069796/2022-09	123110303	343,00
110003 - Procuradoria Geral do Estado	01/05/2022	2022NL001972	NÃO INFORMADO	123110201	3.682,42

110003 - Procuradoria Geral do Estado	05/05/2022	2022NL001740	0020.504200/2021-31	123110202	128.622,00
110003 - Procuradoria Geral do Estado	23/05/2022	2022NL000331	020.504200/2021-31	123110202	476.658,00
110003 - Procuradoria Geral do Estado	24/06/2022	2022NL002162	0064.390943/2021-10	123110303	530,77
110003 - Procuradoria Geral do Estado	12/07/2022	2022NL002461	0020.072669/2022-89	123110405	37.655,30
110003 - Procuradoria Geral do Estado	19/07/2022	2022NL002556	0020.035404/2022-08	123110201	45.971,20
110003 - Procuradoria Geral do Estado	30/09/2022	2022NL004151	0020.059303/2022-14	123110201	3.682,42
110003 - Procuradoria Geral do Estado	01/10/2022	2022NL004357	0020.073344/2022-13	123210104	509.568,44
110003 - Procuradoria Geral do Estado	01/10/2022	2022NL004360	0020.073344/2022-13	123210104	116.880,55
110003 - Procuradoria Geral do Estado	01/10/2022	2022NL004363	0020.073344/2022-13	123210104	105.639,25
110003 - Procuradoria Geral do Estado	01/10/2022	2022NL004365	0020.073344/2022-13	123210103	793.765,11
110003 - Procuradoria Geral do Estado	01/10/2022	2022NL004366	0020.073344/2022-13	123210103	762.873,98
110003 - Procuradoria Geral do Estado	01/10/2022	2022NL004368	0020.073344/2022-13	123210103	375.699,98
110003 - Procuradoria Geral do Estado	17/10/2022	2022NL005463	0070.068357/2022-85	123110202	21.650,00
110003 - Procuradoria Geral do Estado	19/10/2022	2022NL004898	0020.078026/2022-49	123110201	2.339,22
110003 - Procuradoria Geral do Estado	31/10/2022	2022NL005352	0020.078026/2022-49	123110301	11.156,88
110003 - Procuradoria Geral do Estado	08/11/2022	2022NL000783	0020.558056/2021-53	123110301	51.426,00
110003 - Procuradoria Geral do Estado	17/11/2022	2022NL005891	0020.078026/2022-49	123110304	4.418,68
110003 - Procuradoria Geral do Estado	01/12/2022	2022NL007578	0020.013328/2021-91	123110405	6.346,66
110003 - Procuradoria Geral do Estado	01/12/2022	2022NL007580	0020.082487/2022-16	123110201	3,00
110003 - Procuradoria Geral do Estado	15/12/2022	2022NL002298	0070.294178/2021-11	123110107	1.863,03
110003 - Procuradoria Geral do Estado	15/12/2022	2022NL007574	0070.294178/2021-11	123110107	826,97
110003 - Procuradoria Geral do Estado	20/12/2022	2022NL007505	0020.084186/2022-27	123110115	8.050,00
110003 - Procuradoria Geral do Estado	28/12/2022	2022NL000950	0020.078595/2022-64	123110202	525.000,00
110003 - Procuradoria Geral do Estado	28/12/2022	2022NL000951	0020.504200/2021-31	123110202	113.490,00
				Total	4.177.864,28

Das Baixas: Observamos que no exercício de 2022 houve movimentação dos bens patrimoniais por meio de transferência, reclassificações, baixas e doações de bens conforme verificado no demonstrativo de incorporação e baixas apresentado pela divisão de patrimônio, tais baixas se deu de acordo com tabela abaixo;

Controle analítico da movimentação Saída (baixa) dos bens móveis e imóveis - 2022					
U.G DE CONTROLE	Data	Documento	Processo NE	Conta contábil	Valor Crédito
110003 - Procuradoria Geral do Estado	27/01/2022	2022NL000101	0020.374597/2019-14	123110503	22.832,00
110003 - Procuradoria Geral do Estado	28/02/2022	2022NL000297	0020.147282/2019-98	123119908	15.724,60
110003 - Procuradoria Geral do Estado	28/02/2022	2022NL000298	0020.147282/2019-98	123119908	16.837,90
110003 - Procuradoria Geral do Estado	28/02/2022	2022NL000299	0020.147282/2019-98	123119902	128,64
110003 - Procuradoria Geral do Estado	28/02/2022	2022NL000300	0020.147282/2019-98	123119902	361,36
110003 - Procuradoria Geral do Estado	11/03/2022	2022NL000434	0020.070011/2022-32	123110801	1.767,52
110003 - Procuradoria Geral do Estado	10/06/2022	2022NL002017	0064.390943/2021-10	123119902	21.116,00
110003 - Procuradoria Geral do Estado	24/06/2022	2022NL002162	0064.390943/2021-10	123119908	1.780,00
110003 - Procuradoria Geral do Estado	30/06/2022	2022NL002332	0064.390943/2021-10	123110503	73.835,00
110003 - Procuradoria Geral do Estado	01/07/2022	2022NL002907	0020.035404/2022-08	123110201	45.971,20
110003 - Procuradoria Geral do Estado	01/07/2022	2022NL002911	0020.315603/2019-93	123110402	25.568,00
110003 - Procuradoria Geral do Estado	20/07/2022	2022NL002788	0024.129789/2021-44	123110201	830.688,06
110003 - Procuradoria Geral do Estado	01/09/2022	2022NL003705	NÃO INFORMADO	123110201	3.682,42
110003 - Procuradoria Geral do Estado	29/10/2022	2022NL005454	0020.082487/2022-16	123110102	278,60
110003 - Procuradoria Geral do Estado	29/10/2022	2022NL005456	0020.082487/2022-16	123110107	1.787,33
110003 - Procuradoria Geral do Estado	29/10/2022	2022NL005457	0020.082487/2022-16	123110201	3.290,48
110003 - Procuradoria Geral do Estado	29/10/2022	2022NL005458	0020.082487/2022-16	123110201	19.715,17
110003 - Procuradoria Geral do Estado	29/10/2022	2022NL005459	0020.082487/2022-16	123110301	3.290,48
110003 - Procuradoria Geral do Estado	29/10/2022	2022NL005460	0020.082487/2022-16	123110302	44,32
110003 - Procuradoria Geral do Estado	29/10/2022	2022NL005461	0020.082487/2022-16	123110303	23.373,69
110003 - Procuradoria Geral do Estado	29/10/2022	2022NL005462	0020.082487/2022-16	123110503	28.437,28
110003 - Procuradoria Geral do Estado	23/12/2022	2022NL007553	0070.294178/2021-11	123110405	6.346,66
				Total	1.146.856,71

Cabe registrar que após o término dos procedimentos administrativos todas as baixas e incorporações foram devidamente registradas.

DA DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS: Vale ressaltar, que conforme prevê o decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, faz se necessário o lançamento de depreciação mensal dos bens móveis, diante de tal obrigação e considerando o processo 0020.059303/2022-14 e os demonstrativos apresentado a esta Setorial de Controle Interno, nota-se que houve o reconhecimento e as devidas baixa referente à depreciação ocorrida no período tempestivamente.

Do inventário anual físico e financeiro: A Procuradoria Geral do Estado, por meio do Procurador Geral, através da Portaria nº 460 de 30 de maio de 2022, constituiu a Comissão de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes para o exercício de 2022, a comissão realizou o inventário físico e financeiro dos bens móveis, de maneira descentralizada, todavia, após o o recebimento dos dados houve a devida consolidação das informações recebidas pela comissão, o inventário foi juntado ao processo 0020.086046/2022-93.

Dos bens não localizados e Inservíveis: De acordo ainda com o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, art. 55, § único, inc. III, o Relatório Final de Inventário deverá constar a relação de "Bens Não Localizados" destacando a última localização registrada e seu respectivo responsável.

Durante o exercício de 2021 e 2022 foram dispendidos esforços no sentido de regularização dos bens patrimoniais da Procuradoria Geral do Estado, com intuito de que o Balanço Patrimonial represente com fidedignidade os bens que pertencem à unidade sobre seu controle. Portanto, recomenda-se ao Diretor de Logística que abra um processo administrativo para identificar os respectivos responsáveis pelos bens não localizado, tome as providências necessárias para localização e demais atos que julgar necessário; Com relação aos bens inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, foi aberto o processo administrativo 0020.085062/2022-69 visando uma possível alienação ou doação dos bens, posteriormente e importante que seja verificado a possibilidade baixa contábil; Contudo, salvo melhor juízo, é recomendável que o processo administrativo de baixa seja enviado à Corregedoria para providências acerca da necessidade de apuração de responsabilidade.

Tendo em vista a baixa contábil, efetuada por esta unidade gestora no exercício de 2021, de bens móveis não localizados e sem notícias, superiores a 05 (cinco) anos, ou seja, de 2016 para trás, conforme planilha apresentada através do ID 0023151084 sei 0020.116723/2021-24, relacionando 3.040 (três mil e quarenta) bens móveis não localizados, totalizando um valor de R\$ 1.677.967,30 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais, trinta centavos) registrado na Conta Contábil 12311990800 - Bens móveis a classificar, relacionando diversos bens com data de registro a partir de 1981, maior parte dos bens relacionados não atendiam mais o conceito de ativo. Assim, após tramitação os autos foram encaminhados a Corregedoria Geral da Procuradoria, para decisão acerca da necessidade de apuração de responsabilidade, a mesma chegou a conclusão através da nota Técnica 03, abaixo transcrito

CONCLUSÃO: Pelo exposto, a Corregedoria Geral, avista o decurso do prazo prescricional e, sob o aspecto da necessidade-utilidade, os bens móveis não localizados que tenham registro e notícias superiores a 5 (cinco) anos, não deve a Administração promover procedimento de apuração de responsabilidade.

Por fim, cabe registrar que no final do exercício de 2022, os valores contábeis registrado no SIGEF estavam maiores que o registrado no E estado, a diferença a maior na Contabilidade era de R\$ 59.476,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais), referente aos bens adquiridos e não incorporados no sistema e-Estado, em tempo hábil, pela SEPAT, o valor de R\$ 51.426,00 na conta 123110301 referente a aquisição de ar condicionado processo sei 0020.558056/2021-53 e no valor de R\$ 8.050,00 da Conta 12311011500 referente a aquisição de fechaduras digitais processo sei 0020.084186/2022-27.

9.3 Veículos

No anexo II abaixo demonstrado, especificamos os veículos que estiveram à disposição da Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2022, para atender a demanda da Capital e as Regionais, apresento também os gastos com manutenção e troca de peças, combustível e as multas que ocorreram durante o período inspecionado.

ANEXO II - DESPESAS COM VEÍCULOS DA UNIDADE									
Placa	Marca	Modelo	Ano	RENAVAM	Classificação	Estado de Conservação	Manutenção e peças (R\$)	Multas (R\$)	Combustível (R\$)
NDA - 3572 ¹	TOYOTA	HILUX	2017	1120503954	SERVÍVEL	BOM	6.395,96	-	6.998,32
NDA - 5676 ²	NISSAN	FRONTIER	2014	1020930290	ANTIECONÔMICO	BOM	1.171,94	-	2.200,00
NDA - 3502 ³	TOYOTA	HILUX	2017	1120504314	SERVÍVEL	BOM	3.704,15	-	796,54
NDA - 3532 ⁴	TOYOTA	HILUX	2017	1120504578	SERVÍVEL	BOM	1.284,80	-	715,82
NDA - 3612	TOYOTA	HILUX	2017	1120499647	SERVÍVEL	BOM	581,00	-	450,07
NDL - 1510*	HONDA	FIT	2009	182148025	ANTIECONÔMICO	BOM	175,94	332,52	-
QRA - 2880 ⁸	TOYOTA	ETIOS	2017	1137988050	SERVÍVEL	BOM	798,10	-	2.069,56
NDA - 5H16 ⁷	NISSAN	FRONTIER	2014	1020861204	-	-	2.268,09	132,41	200,00
OHP - 1900 ⁵	TOYOTA	HILUX	2012	397760574	-	-	-	-	1.263,64
QZS - 1A90 ⁶	CHEVROLET	S10	-	-	-	-	-	-	1.639,02
NBN - 7416*	TOYOTA	HILUX	2006	887621260	ANTIECONÔMICO	REGULAR	-	-	-
NDK - 9008*	VOLKSWAGEN	GOL	2007	947673091	ANTIECONÔMICO	REGULAR	-	-	-
NDK - 8928*	VOLKSWAGEN	GOL	2007	947672168	ANTIECONÔMICO	REGULAR	-	-	-
NCQ - 3521*	TOYOTA	COROLLA	2005	846639742	ANTIECONÔMICO	REGULAR	-	-	-
NCQ - 3421*	TOYOTA	COROLLA	2005	846639947	ANTIECONÔMICO	REGULAR	-	-	-
NBB - 2854*	VOLKSWAGEN	GOL	1995	137416431	IRRECUPERÁVEL	PÉSSIMO	-	-	-
Total						-	16.379,98	464,93	16.332,97

Legenda: Classificação: informar a classificação do veículo se "Servível", "Inservível - Antieconômico", "Inservível - Recuperável", "Inservível - Irrecuperável" ou "Inservível - Ocioso"; Estado de Conservação: informar se estado de conservação do veículo é "Excelente", "Bom", "Regular" ou "Péssimo".

- Obs:
- 1 Veículo NDA - 3572 utilizado em viagem conforme Autorização nº 114010 (0028970858), devidamente instruída no processo SEI 0025.068610/2022-46;
 - 2 Veículo NDA - 5676 utilizado em viagem conforme Autorização nº 113648 (0028982122), devidamente instruída no processo SEI 0043.067897/2022-79, o mesmo sofreu avaria conforme relatado no documento (0033629166) instruído no processo SEI 0020.083462/2022-30 e devido o orçamento para reparo ter ultrapassado o valor de saldo disponível para manutenção(0020.076831/2022-38), o veículo não seguiu com o conserto e entrou em processo de desfazimento (0020.085062/2022-69);
 - 3 Veículo NDA - 3502 utilizado em viagem conforme Autorizações nº 115437 (0029533698) e nº 115359 (0029523433) , devidamente instruídos nos processos SEI 0020.075131/2022-26 e SEI 0020.074714/2022-30, respectivamente;
 - 4 Veículo NDA - 3532 utilizado em viagem conforme Autorização nº 118325 (0030545178), devidamente instruída no processo SEI 0020.077880/2022-98;
 - 5 Veículo OHP - 1900 utilizado em viagem conforme Autorização nº 117211 (0030188300), devidamente instruída no processo SEI 0020.076694/2022-31;

6 Veículo QZS - 1A90 utilizado em viagem conforme Autorizações nº 118827 (0030687652) e nº 119571 (0030934058), devidamente instruídas no processo SEI 0020.073532/2022-41;

7 Veículo NDA - 5H16 foi transferido para SESAU conforme Nota de Lançamento (0030194286), devidamente instruído no processo SEI 0020.069246/2022-81;

8 Veículo QRA - 2880 sofreu danos leves e foi aberto um processo de apuração de responsabilidade e Dano ao Erário, devidamente instruído no processo SEI 0020.085547/2022-52;

* Veículos encontram-se em processo de Desfazimento, conforme memorando nº31/2022/PGE-CLOG (0033619465), processo SEI 0020.085062/2022-69.

As medidas adotadas para identificação de condutor para apuração de responsabilidade e ressarcimento das multas referente às infrações de trânsito dos veículos NDA- 5h16 e NDL -1510, estão sendo acompanhadas por meio do processo SEI 0020.480887/2021-11, conforme consta na Justificativa PGE-DT (0024364076).

Conforme apresentado pelo chefe de transporte e apontado no primeiro relatório quadrimestral de 2022, os veículos Frontier placa NDA 5716 e no Honda Fit placa NDL 1510, com tinham infrações de trânsito, pendentes de regularização, contudo, após procedimentos internos identificou-se o infrator, sendo o senhor Zacarias Borges de Souza, assim, conforme informado pelo chefe transporte as infrações foram pagas pela PGE juntamente com o licenciamento, a fim de não ocorrer atraso na liberação dos documentos oficiais, e posteriormente houve o ressarcimento ao erário pelo infrator, de acordo com o processo SEI, 0020.480887/2021-11. Ademais, a multa (22/10/2020-PREFPV-200030-P00PU0401D-7366/02-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR Venc. 24/12/2021), não foi possível identificar o infrator, conforme consta na Justificativa PGE-DT (0024364076) apresentada pelo responsável do transporte, que informa que no dia da infração, não foi registrado a saída do veículo da garagem do Estado.

10. SUPRIMENTO DE FUNDOS

As concessões de adiantamentos e prestações de contas de suprimento de fundos encontram-se previstas no Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

A Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2022, concedeu 8 (Oito) adiantamentos de Suprimento de Fundos, totalizando o valor de R\$ 29.050,00 (Vinte nove mil e cinquenta reais), para alguns dos servidores relacionados na Portaria nº 54 de 19 de janeiro de 2022 publicada no DOE nº 17 em 27/01/2022, que designa os servidores aptos a receber, aplicar e prestar conta do adiantamento de suprimento de fundo, conforme planilha abaixo relacionados:

SUPRIMENTO DE FUNDOS CONCEDIDOS - DEMONSTRATIVO INDIVIDUAL					
Suprido	Ato de designação	Processo	Valor	Data	Finalidade
Israel Tavares Victoria	Portaria 266 de 08.03.2022 DOE 45 de 11.03.2022	0020.068463/2022-54	10.000,00	17.03.2022	Aquisição de material para pequeno reparo, despesas de limpeza geral do prédio, pinturas de salas, instalação de janelas e outros.
Henry Anderson Corso Henrique	Portaria n. 319 de 21.03.2022 DOE 58 de 30.03.2022	0020.069731/2022-55	4.000,00	06.04.2022	Aquisição de material de consumo, carga de gás, dentre outros. Serviços de faxina, jardinagem e reparos na cerca elétrica.
Keyne Takashi Mizusaki	Portaria 400 de 29.04.2022 DOE 83 de 05.05.2022	0020.072615/2022-13	4.000,00	05.05.2022	Aquisição de material de consumo, mão francesa para ajuste de layout 3º andar e serviços de desmontagem e montagem de móveis
Maria Luiza de Oliveira Zanotto	Portaria 461 de 30.05.2022 DOE de 24.06.2022	0020.073813/2022-02	950,00	29.06.2022	Aquisição de gás butano, serviços de conserto em persianas, outros serviços e encargos.
Henry Anderson Corso Henrique	Portaria 673 de 06.09.2022 DOE 173 de 09.09.2022	0020.080957/2022-15	2.900,00	14.09.2022	Manutenção de condicionador de ar - reparos, limpeza, gás (se necessário), aquisição de água mineral de gás butano.
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Portaria 668 de 02.09.2022 DOE de 08.09.2022	0020.079146/2022-63	5.500,00	14.09.2022	Aquisição de material para estruturar almoxarifado, mão de obra para montagem de arquivo deslizante, confecção de placas e instalação de ar condicionado.
Maria Luiza de Oliveira Zanotto	Portaria 687 de 16.09.2022	0020.081624/2022-03	700,00	21.09.2022	Pequeno reparo no telhado, a fim de evitar goteiras e infiltrações, recarga de extintores
Maria Luiza de Oliveira Zanotto	Portaria 801 de 22.11.2022 DOE 225 de 25.11.2022	0020.085504/2022-77	1.000,00	02.12.2022	Reparo no telhado, onde foi identificado goteiras, conserto do portão eletrônico
TOTAL			29.050,00		

QUADRO 06 - Adiantamentos concedidos	
SALDOS	Valor (R\$)
a) Concedido de Exercícios Anteriores	00
b) Concedido no Exercício	29.050,00
c) Inscrição / Baixas Administrativas	00
d) Valor Concedido Total (d=a+b+c)	29.050,00
e) Prestação de Contas em Análise	00
f) Prestação de Contas fora do Prazo	00
g) Prestação de Contas a aprovar	00
h) Homologadas de Exercício Anteriores	00

i) Impugnadas	00
J) em TCE	00
k) Pendentes de Prestação Contas (K=d- (e+f+g+h+i+j))	00

As concessões de suprimentos de fundos no exercício de 2022 ocorreram dentro da normalidade, todos os processos foram devidamente instruídos de acordo com o Decreto nº 10.851, de 29/12/2003.

Da utilização dos adiantamentos concedidos no exercício 2022 em sua maioria houve a utilização em sua totalidade, já o processo 0020.072615/2022-13, 0020.079146/2022-63 utilizou-se parcialmente o valor concedido, contudo houve a devida restituição do valor não utilizado conforme documentos probantes nos autos.

Ademais, é importante mencionar, que das análises realizadas nos adiantamentos concedidos no exercício de 2022, foram observadas algumas impropriedades em relação às formalidades nas emissões de notas fiscais, há não retenção dos tributos previsto nas legislações e o atraso em uma prestação de contas. Contudo as despesas atenderam com prioridade as necessidades emergenciais do Órgão, conforme solicitações dos supridos e autorizações do Ordenador de Despesas. Sendo, portanto, realizado orientações através desta controladoria interna, para que a unidade Gestora e seus supridos observe na íntegra o comando legal do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

É importante registrar-se que as atividades de controle interno de gestão sobre os processos de adiantamento de suprimento de fundos são exercidas pela subcoordenação de logística **PGE-CLOG**, atuando como setor integrante da **primeira linha de defesa**, a Controladoria Interna atua como **segunda linha de defesa**, com funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 23.277/2018.

Por fim, salvo melhor juízo, não foi identificado que os adiantamentos de suprimento de fundos concedidos no exercício de 2022, foram utilizados em preterição a vias administrativas mais adequadas de realização de despesas, ou seja, há não observação do devido processo legal de aquisições de materiais e serviços. Mesmo assim esta unidade setorial de Controle Interno expediu orientações para que a unidade realize o devido planejamento de suas aquisições e serviços.

11. DESPESAS COM DIÁRIAS

No exercício de 2022, foram concedidas diárias com o intuito de atender as diversas demandas desta Procuradoria Geral do Estado - PGE visando o alcance dos objetivos planejados. A despesa total concedida com diárias foi de: R\$ 140.560,00 (Cento e quarenta mil quinhentos e sessenta reais), e teve como fundamentos legais o Decreto nº 18.728/14 de 27 de março de 2014 e Decreto de regulamentação nº 22.086 de 04 de julho de 2017 e demais normas que dispõem sobre o tema.

QUADRO 07 DIÁRIAS DO PERÍODO	
SALDOS	Valor (R\$)
a) Concedido de Exercícios Anteriores	0,00
b) Concedido no Exercício	140.560,00
c) Inscrição / Baixas Administrativas	0,00
d) Valor Concedido Total (d=a+b+c)	0,00
e) Prestação de Contas em Análise	0,00
f) Prestação de Contas Irregular	0,00
g) Prestação de Contas a Homologar	0,00
h) Homologadas do Exercício	140.560,00
i) Homologadas de Exercício Anteriores	0,00
j) Prestação de Conta em FOPAG-A Descontar	0,00
k) Prestação de Conta em FOPAG-Descontada	0,00
l) Diárias em TCE	0,00
m) Diárias a Inscrever em Dívida Ativa	0,00
n) Diárias sem Prestação de Contas	0,00
o) Pendentes de Prestação Contas (o=e+f+g+h+i+j+k+l+m+n)	0,00

Inicialmente, cabe mencionar que esta Controladoria Interna no exercício de 2022 analisou todos os processos de concessão e prestação de contas de diárias, à medida que são encaminhados pela subcoordenação de Diárias, emitindo parecer orientativo e opinativo com relação à prestação de contas apresentada pelo servidor, com vistas à homologação da despesa e a baixa contábil, entretanto e importante registrar-se que as atividades de controle interno de gestão sobre os processos de diárias são exercidas pela subcoordenação de logística **PGE-CLOG**, atuando como setor integrante da **primeira linha de defesa**, a Controladoria Interna atua como **segunda linha de defesa**, com funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 23.277/2018.

Quando não atendido os termos do Decreto nº 18.728/2014, ou identificado alguma pendência é solicitado a correções ou justificativas e/ou apresentação de documentos probantes, os quais são objetos de reanálise pela a Controladoria Interna e submetida à apreciação do titular da pasta (Ordenador de Despesa).

Dos processos analisados por esta de controladoria interna no exercício de 2022, as principais observações e apontamentos em relação aos processos de concessão de diárias e suas prestações de contas, foram de cunho formal, ou seja, elas: a) diárias solicitadas intempestivamente; b) pagamentos após o início do deslocamento; c) prestação de conta fora do prazo legal d) nota de empenho na modalidade estimativo, e sem ser individual. Visando mitigar possíveis riscos e orientar os setores, principalmente no que diz respeito aos prazos para solicitação de viagens, a Coordenação de Logística, responsável pelos procedimentos necessários quanto aos deslocamentos aéreos e terrestres, até o encaminhamento das diárias para pagamento, enviou a todas as unidades administrativas e regionais da PGE, o memorando circular nº 10 ID 0028244220, contendo as informações e procedimentos necessários para solicitação de viagem, aquisição de passagens e concessão de diárias no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, a fim de normatizar e agilizar os procedimentos necessários para o deslocamento e, por conseguinte a cumpridas todas as etapas dentro dos prazos estabelecidos no Decreto de viagem vigente.

Ademais, as diárias concedidas no exercício de 2022, não foram utilizadas para suprir escassez de servidores, bem como, a comprovação da viabilidade de concessão, se caracterizou com a emissão da autorização de viagem pela autoridade competente na Proposta de Concessão de Diárias.

Por fim, cabe registrar que no exercício de 2022, os processos (0020.077880/2022-98, 0020.078275/2022-3, 0020.086398/2022-494) houve devoluções de diárias, todavia, ocorre dentro dos tramites legais e normais.

12. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

No exercício de 2022, a Unidade Gestora 110003 - Procuradoria Geral do Estado (PGE - RO) realizou transferências concedidas, mediante termo de cooperação Nº 015/PGE-2019, celebrado entre PGE e a SEJUS, com interveniência do Fundo Penitenciário. Tendo como objeto o Pagamento da mão de obra de reeducando que prestam serviços nas dependências da Procuradoria Geral Do Estado - PGE conforme processo 0033.001446/2022-98. O valor total da dotação

descentralizado no exercício de 2022, corresponde o valor de 112.000,00 (Cento e doze mil reais) através das Notas de descentralizações (2022DC000001, 2022DC000002, 2022DC000003, 2022DC000004 e 2022DC000005).

No tocante à utilização e prestações de contas, de acordo com a instrução processual, nos autos 0033.001446/2022-98 - 0033.067810/2022-82, nota-se que os repasse financeiro são efetuado após a liquidação mensal na secretaria de destino da verba, a qual informa o valor a ser repassado, considerando o total de reeducandos que prestaram serviço no decorrer do mês, nas dependências da Procuradoria Geral do Estado. Observa-se também, que o processo de origem, (0020.056727/2019-21) já foi objeto de análise precedente a celebração do Termo de cooperação e afins, através do Parecer nº 60/2019/PGE-PCC com a conclusão que; "Diante do exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Contratos e Convênios favoravelmente à celebração do Termo de Cooperação, opinando pela elaboração do respectivo instrumento, nos termos do art. 23, I, da Lei Complementar Estadual nº 620/2011".

Não obstante a isso, e, em obediência ao termo de cooperação nº 015/PGE-2019, a Procuradoria Geral do Estado controla a frequência dos reeducandos, por meio de formulário próprio, o qual é encaminhado mensalmente pela Coordenação de Recursos Humanos PGE-CGP, via processo SEI para o Fundo Penitenciário para providências cabíveis.

No que diz respeito a fiscalização; a análise prévia, com vistas à efetuar o repasse financeiro e posterior homologação da despesa, referentes a repasses de convênios, acordos e ajustes, são efetuadas pela Diretoria de Planejamento e Finança- DFIN deste unidade Gestora, de modo, que até o momento não houve nenhum apontamento realizado pela Diretoria com relação a prestação de conta apresentada pelo convenetes.

Por fim, esta Controladoria interna, recomenda ao setor responsável crie ou defina formalmente os procedimentos de controle, visando o acompanhamento, controle e fiscalização na prestação de contas do termo de cooperação nº 015/PGE-2019, e seus aditivos dentro da Unidade Gestora.

Com relação aos outros itens não houve movimentação mediante convênios, contratos, termo de parceria, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

13. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

13.1 Da avaliação das contratações

Inicialmente, cabe registrar que, no decorrer do exercício de 2022, a Procuradoria Geral do Estado manteve relação contratual, entre contratos novos e contratos contínuos de anos anteriores com vigência no período, com um total de 53 (Cinquenta e três) fornecedores, que refletiram em 55 contratações, do total acima mencionados 28 (Vinte e oito) deles de contratação na modalidade pregão eletrônico ou adesão a ata de registro de preço, 18 (dezoito) na modalidade de dispensa de licitação, 7 (Sete) na modalidade de inexigibilidade e (1) uma na modalidade concorrência. As contratações acima mencionadas estão alinhadas com os objetivos da Unidade Gestora em consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC 2022), aprovado pela Portaria nº. 1.063, de 03 de dezembro de 2021 que tem como finalidade o crescimento institucional, assegurar a manutenção administrativa e ofertar novos investimentos na administração pública, em seus mais diversos aspectos.

Cabe registrar que durante o processo licitatório e a execução contratual é observada a segregação de funções, com objetivo de minimizar os riscos e melhorar os procedimentos de controle. Desse modo, não houve nenhum processo de contratação suspenso pelos órgãos de controle.

Destaca-se que as contratações são submetidas previamente para apreciação da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a quem compete a análise e emissão de parecer quanto à viabilidade jurídica/legalidade da contratação e, em ato posterior, é celebrado o contrato (quando necessário).

Posteriormente, alguns processos são encaminhados para análise da Controladoria Interna, visando o pagamento, e, após análise, é emitido o parecer de caráter opinativo e orientativo, o qual submetemos ao Ordenador de Despesa em atenção ao art. 64 da lei nº 4.320/64, e/ou ao(s) setor(es) competente (s) para providências necessárias ao saneamento das recomendações. No exercício de 2022 não foram detectadas irregularidades ou impropriedades que causassem danos ao erário, contudo verificaram-se algumas inconformidades de cunho formal, relativas à adequada instrução processuais e o rito ordinário do processo de licitação, Como se observa nos seguintes processos: (0020.451964/2021-17) elaboração e publicação intempestiva do aviso e ratificação da inexigibilidade da licitação; (0020.504200/2021-31, 0020.453707/2021-10, 0020.035404/2022-08) elaboração e publicação intempestiva do termo de Homologação e ratificação assinado pelo ordenador de despesa, outro ponto a se observar, foi a entrega e o pagamento de maneira parcial, para empenho emitido na modalidade Ordinário, ou seja, os produtos e o pagamento deveriam ser de uma só vez; (0020.074479/2022-04) Não foram juntados todos os certificados de participação no curso oferecido, todavia houve a notificação do participantes, além disso, é importante ressaltar que na maioria dos apontamentos apresentado foram devidamente sanados.

Registra-se que esta Controladoria Interna não realiza procedimentos de auditoria, inspeção, fiscalização ou qualquer verificação *in loco* em relação ao objeto contratado, restando somente a análise dos documentos constantes do processo em seu aspecto formal. Além disso, o parecer emitido é de caráter opinativo e orientativo, não vinculado aos feitos do Senhor Ordenador da despesa, a quem cabe decidir e praticar ou deixar de praticar o ato administrativo.

Ademais, é importante mencionar que no exercício de 2022 houve a celebração do contrato nº 0538/PGE/2022, que tem objeto a concessão, na modalidade administrativa, conforme Lei das PPPs, dos serviços de construção de edificação e posterior administração, operação, exploração e manutenção da nova sede da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia. Vale frisar que os procedimentos de instrução e acompanhamento vêm sendo realizados pela Diretoria de Planejamento Estratégico - PGE-DPE em atendimento à determinação do Procurador-Geral do Estado.

Considerando as informações apresentadas no Memorando nº 28/2022/PGE-DPE que diz: "Após a modelagem do projeto e através do **Edital de Concorrência Pública nº 001/2022**, foi publicado certame licitatório, cujo objeto foi homologado em favor do CONSÓRCIO CENTRO NORTE, composto pelas empresas CENTRO VIAS CONSTRUTORA, INCORPORADORA, PARTICIPAÇÕES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.264.951/0001-78, líder do consórcio, SMART STEEL SERVIÇOS DE MONTAGEM EIRELI, CNPJ nº 31.264.378/0001-26 e SERRATI E BALIEIRO LTDA, CNPJ nº. 13.727.172/0001-03, tendo apresentado proposta comercial no valor mensal de R\$ 1.837.791,52 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Após o cumprimento de obrigações editalícias, firmou-se com a concessionária o **Contrato nº 0538/PGE/2022**."

Em razão das especificidades do objeto e do caráter *sui generis* da contratação, a produção de efeitos do termo contratual dar-se-á a partir da consecução de determinados requisitos, a exemplo da composição de conta-garantia, elaboração dos projetos e obtenção de licenças junto aos órgãos competentes, todos esses ainda em fase de execução.

Ademais, tendo em vista a grandeza, o caráter *sui generis* da contratação e por se tratar da primeira contratação realizada nesta unidade gestora, nessa modelagem, salvo melhor juízo, é recomendável a nomeação de uma equipe multifuncional, de responsável, para acompanhamento do contratação, visando tomar as devidas providências quanto à mitigação dos riscos; orçamentário, financeiro, contábil, operacional, integridade, execução entre outro que possa surgir, de resto, é importante revisar o planejamento inicial, devido às alterações ocorridas no decorrer do processo, de modo que, possa corrigir equívocos ou inconsistências caso exista.

Por fim, é importante registrar que o processo de licitação foi encaminhado ao Tribunal de Conta do Estado TCE-RO, através do processo 00347/2022, que após tramitação, resultou no acórdão AC2-TC00391/2022, o qual, considerou formalmente legal, dentro do escopo delimitado no relatório técnico, o edital de concorrência pública nº 1/2022, Processo Administrativo 0020.420376/2021-31, instaurando pela PGE-RO, que transitou em julgado em 12/01/2023 tendo o processo sido arquivado.

13.2 Da execução contratual

As execuções dos contratos com vigência em 2022, em sua maioria, ocorreram dentro da normalidade, foram acompanhados e fiscalizados pelos fiscais e Gestores de contratos, devidamente nomeados através de portarias, nas quais são descritas as atribuições dos mesmos.

Ademais, com relação aos procedimentos adotados e rotinas administrativas, estão de acordo com as normativas existentes no ordenamento jurídico Nacional e Estadual.

Cabe registrar que visando uma maior controle, quanto aos procedimentos, fluxos e responsabilidade, foram mapeados os processo de trabalho e criado os fluxograma e diagrama visual abaixo informado.

Portaria nº 852 de 16 de setembro de 2021, publicada no DOE 191 em 23 de setembro de 2021, visando normatizar e estabelecer as Diretrizes para a análise jurídica de Contratações Públicas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Portaria nº 788 de 24 de agosto de 2021, publicada no DOE 193 em 27 de setembro de 2021, regulamentando o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de pagamento de obrigações de natureza pecuniária realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Portaria nº 827 de 10 de Setembro de 2021: Estabelece o Sistema PACTO para registro de contratos, convênios e instrumentos congêneres.

Portaria nº 206 de 21 de Fevereiro de 2022: Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de Execução Contratual, Aplicação de Sanções e Rescisão Contratual, Modelagem e Formalização da Contratação, Contratação Direta, Adesão à Atas e Termo Aditivo realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia processo (0020.069084/2022-81).

Portaria nº 297 de 21 de Fevereiro de 2022: Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual do processo de Intercorrências na Execução do Contrato realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. (0020.070038/2022-25).

Por fim, o exercício de 2022, verificou-se algumas inconformidades relativas à execução contratual, contudo, salvo melhor juízo, no decorrer do exercício de 2022 os apontamentos de inconformidade identificados foram devidamente regularizado pelo setor competente.

14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

No exercício de 2022, não foi destinada a esta Unidade Gestora nenhuma Emenda Parlamentar.

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

15.1 Das Comissões de Tomada de Contas

No âmbito desta Procuradoria Geral do Estado PGE, não chegou ao conhecimento desta Controladoria Interna, nenhum processos aberto sobre tomadas de contas, no exercício de 2022.

15.2 Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

Levando em conta o Memorando nº 61/2023/PGE-CG 0036328193 enviado pelo Corregedor-Geral da PGE-RO e o adendo encaminhado pelo Coordenação de Gestão de Contratos, a esta unidade Setorial de Controle Interno, no qual apresenta o anexo referente a apuração de responsabilidade aberto ou em tramitação nessa unidade Gestora no exercício de 2022.

ANEXO V - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO PERÍODO					
Nº do processo	Portaria de Designação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição das atividades realizadas	Status	Resultados alcançados
0020.500110/2021-71	Portaria nº 976 de 26 de outubro de 2021	Suposto abandono de cargo	Apuração inicial nos processos de admissibilidade (0020.402882/2021-49 e 0020.208341/2021-26), com a coleta de informações necessárias à subsidiar a comissão processante.	Em trâmite	
0020.321791/2021-11	Portaria nº 364 de 08 de abril de 2022	Suposta infração funcional - indisciplina	Remessa dos trabalhos aos procuradores auxiliares da Corregedoria, para atuarem na coleta de informações necessárias à subsidiar a comissão processante.	Em trâmite	
0020.102257/2021-08	Memorando (0016635397)	18 Supostas faltas injustificadas	Tomada de providências necessárias para realizar o julgamento final, considerando que o PAD foi processado pela SEGEP.	Finalizado	
0020.078137/2022-55	Memorando (0030607594)	99 Furto de bem da PGE/RO, o qual estava sob a guarda do servidor de forma irregular.	Em razão da natureza da infração, foi firmado junto ao servidor um Termo de Ajuste de Conduta-TAC, cuja restituição do bem seria feito na forma de desconto em folha e parcelado.	Em trâmite	Aguardando a finalização dos desconto das parcelas acordadas.
0020.081900/2022-25	Portaria nº 758 de 18 de outubro de 2022	Prática ilícita de servidor da PGE/RO quando da nomeação em concurso público de outro órgão.	Apuração inicial nos processos de admissibilidade (0020.081900/2022-25, 0068.067665/2022-32 e 0020.074005/2022-54), com a coleta de informações necessárias à subsidiar a comissão processante.	Em trâmite	

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

Considerando as recomendações apresentadas pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia CGE e por esta unidade setorial de controle interno, em seu relatório de fiscalização referente ao RCA de 2021 e os relatórios quadrimestrais de controle interno, foi elaborado três memorando no decorrer do exercício de 2022, no processo 0020.330080/2021-20, e, remetido aos setores competentes desta unidade, para conhecimento e atendimento das recomendações.

Com relação aos demais órgãos de controle citados no título não foi recebido por está Controladoria Interna, nenhum processo referente às determinações a serem cumpridas.

17. DA RENÚNCIA DE RECEITA

Este item não se aplica a esta Unidade Gestora, logo, não houve renúncia de receita no exercício de 2022.

18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

18.1 Da Transparência Ativa

No tocante à difusão de informações relativas às exigências legais quanto ao cumprimento dos regramentos federais e estaduais que regulam a transparência dos atos da administração pública, discorremos sobre o disposto na Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, sendo a Transparência Ativa: divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, ou seja, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a Internet; logo, cabe a nós informar que o Órgão utiliza o Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<https://www.transparencia.ro.gov.br/>), Pagina da Procuradoria Geral do Estado (<https://pge.ro.gov.br/>) e as Redes Sociais Institucional tipo Pagina no Facebook e Instagram (@pge_ro).

É importante ressaltar que, por meio da página da Procuradoria Geral do Estado (<https://pge.ro.gov.br/>), são publicados e sempre atualizados os dados institucionais, legislação sobre o Órgão, relatórios de prestação de contas, dados patrimoniais, dados sobre o concurso vigente, dados sobre licitações, Produções Intelectuais dos Servidores, relação de pessoal ativo com a devida estrutura, valores pagos a título de RPV, contatos institucionais, endereço físico, eletrônico, número de telefone, e links úteis, etc.

Carta de serviço ao usuário prevista no art. 7º da lei federal 13.460/2017 foi elaborada e publicada no site da Procuradoria Geral do Estado no endereço: <https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Carta-de-servicos-PGE-RO.pdf>

18.2 Da transparência passiva

De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, Transparência Passiva é: disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica; portanto, informamos que, no que concerne à Transparência Passiva, utilizamos o e- SIC (<http://esic.cge.ro.gov.br/>) para atendimento das informações requeridas pelo cidadão.

Como se pode observar, a Unidade atendeu de forma oportuna todas as demandas enviadas no portal de transparência do E-sic <http://esic.cge.ro.gov.br/> durante o ano de 2022, obedecendo aos prazos estipulados, conforme demonstradas no Anexo V.

Solicitante		Assunto	Data de abertura	Pedido		
Manifestante	Classificação	-	-	Status	Instância	Nota explicativa
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Governo e Política	06/01/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 14/01/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Governo e Política	18/01/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 21/01/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Governo e Política	11/02/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 23/02/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Economia e Finanças	15/03/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 05/04/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Governo e Política	18/04/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 11/05/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Governo e Política	25/04/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 11/05/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Governo e Política	16/05/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 06/06/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Economia e Finanças	23/05/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 09/06/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	COVID-19	06/06/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 27/06/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Governo e Política	30/06/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 07/07/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Governo e Política	05/07/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 11/07/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Governo e Política	13/07/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 11/08/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	COVID-19	14/07/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 03/08/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Governo e Política	02/08/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 15/08/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Trabalho	25/08/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 05/09/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Governo e Política	31/08/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 20/09/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Governo e Política	31/08/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 20/09/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Governo e Política	04/09/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 26/09/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Governo e Política	06/09/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 27/09/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	COVID-19	22/09/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 29/09/2022
IDENTIFICADO	PESSOA JURÍDICA	Governo e Política	30/09/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 14/10/2022
IDENTIFICADO	PESSOA JURÍDICA	Governo e Política	30/09/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 14/10/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Governo e Política	30/09/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 25/10/2022
IDENTIFICADO	PESSOA FÍSICA	Economia e Finanças	07/10/2022	RESPONDIDO	INICIAL	RESPONDIDO 19/10/2022

identificado	Presencial			Solicitação	Concluído
pseudonimizado	Presencial			Solicitação	Concluído
pseudonimizado	Presencial			Solicitação	Concluído
identificado	Fala Br	31/01/2022	MEI- microempreendedor individual	Solicitação	Concluído
identificado	Fala Br	13/04/2022	atendimento	Solicitação	Concluído
identificado	Fala Br	16/05/2022	ouvidoria	Solicitação	Concluído
identificado	Fala Br	01/06/2022	acesso a informação	Solicitação	Concluído
identificado	Fala Br	03/06/2022	legislação	Solicitação	Concluído
identificado	Fala Br	17/07/2022	avaliação conformidade	Solicitação	Concluído
identificado	Fala Br	06/08/2022	concurso	Solicitação	Concluído
identificado	Fala Br	14/09/2022	acesso a informação	Solicitação	Concluído
identificado	Fala Br	05/11/2022	MEI- microempreendedor individual	Solicitação	Concluído
	Fala Br	08/12/2022	acesso a informação	Solicitação	Concluído
pseudonimizado	Telefone			Sugestão	Concluído

18.3 Da Lei Geral de Proteção de Dados

A Procuradoria Geral do Estado, através da Lei Complementar nº 1.107, de 12 de novembro de 2021, que, dentre outras medidas, alterou a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, criando o cargo de **Encarregado de Dados**, com nomeação do profissional por meio do Decreto do dia 16 de dezembro de 2021. No que tange ao programa de governança em relação à privacidade de dados, a Procuradoria-Geral do Estado vem implementando no primeiro momento a capacitação de servidores envolvidos com o tratamento de dados, visando preliminarmente o alinhamento de conhecimentos e pleno aperfeiçoamento técnico e teórico da equipe acerca da matéria.

Ademais, o plano de implementação e adequação com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), está diretamente atrelado com as capacitações e se encontra em elaboração tendo em vista a recente mudança constitucional envolvendo o tema debatido por meio da Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, que alterou a Constituição Federal incluindo a proteção de dados entre os direitos e garantias fundamentais.

Desta forma, informamos que o programa de governança em privacidade de dados da Procuradoria-Geral do Estado, foi publicado [Portaria nº 457 de 26 de maio de 2022](#) logo após a aprovação pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, e as etapas do programa estão sendo implementadas, conforme informado pelo Encarregado de dados.

Por fim, é importante registrar, que no decorrer do exercício de 2022 e início de 2023, foram realizada 3 (Três) treinamentos voltado para LGPD, que contou com a participação de diversos servidores e membros desta unidade Gestora, além do mais, se encontra disponível um curso, gratuito na escola de governo, conforme apresentado pela Instrução Normativa nº 2/2022/CGPD.

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Quanto à ordem cronológica dos pagamentos, informa-se que a Unidade Gestora realizam pagamentos dos fornecedores em obediência aos preceitos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 37, 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Ressalta-se, que não há conhecimento até o momento por esta Controladoria Interna de normativa interna específica criada sobre o tema.

Ademais, quanto à disponibilização mensal da ordem cronológica dos pagamentos, registra-se que no exercício de 2022, houve a implementação da ordem cronológica de pagamento de forma gradativa, e que atualmente, as informações referentes aos pagamentos judiciais são retiradas do Portal da Contabilidade de Rondônia - DiverPort e o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, e publicadas no site da PGE e no Portal da Transparência do Governo do Estado. Além disso, vale lembrar que a relação dos pagamentos efetuados aos fornecedores/contratados, obedece à ordem cronológica dos pagamentos, através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal SIGEF, entretanto no exercício de 2022 não foram publicados mensalmente.

20. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO

20.1 Do Programa de Integridade

O Programa de Integridade, o qual tem como objetivo a promoção de ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e remediação das fraudes e atos de corrupção, no exercício de 2022 a foi dado o pontapé inicial através desta Controladoria Interna abrindo o processo 0020.535834/2021-36, que foi encaminhado para conhecimento e providências quanto a possibilidade de ADESÃO ao PROIN pela unidade Gestora, que após tramitação nas unidade setoriais, foi decidido pela alta gestão, juntamente a Corregedoria Geral Da Procuradoria Geral do Estado que é favorável a adesão do referido programa. Assim deu-se o andamento ao processo conforme manual estebece.

Primeiro Passo - Adesão e Designação: adesão da instituição ao Programa de Integridade (PROIN) e designação por ato normativo da equipe responsável pela elaboração e estruturação do Plano de Integridade (Concluído)

Segundo Passo - Elaboração e Validação: planejamento das ações estratégicas, divididas em estágios para a elaboração do Plano de Integridade propriamente dito. (Foi dado início ao segundo passo, com a primeira reunião da equipe nomeada e agenda de entrega do certificado de adesão da unidade gestora ao PROIN, contado com presença do Sr. FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO Controlador Geral do Estado e do Sr. MAXWEL MOTA DE ANDRADE Procurador-Geral do Estado e demais participantes.

20.2 Do Conflito de Interesses

Tendo em vista a obrigatoriedade de publicação da agenda de compromissos públicos do Secretário de estado na internet conforme Decreto 26.051, de 3 de maio de 2021, artigo 9º.

Cabe registrar, que no decorrer do exercício de 2022, a Procuradoria Geral do Estado - PGE, não realizou nenhum lançamento na referida Agenda Mr. Day nem recebeu nenhum convite externo para reuniões, devido a erros e inconsistências que estava ocorrendo no programa, conforme relatado no Memorando nº 70/2022/PGE-GAB. Todavia, no início de 2023, os erros e inconsistências que vinham ocorrendo, foi devidamente regularizada, bem como a servidora responsável pela publicação fez o treinamento, de modo que agenda do Procurador-Geral está sendo divulgada, de acordo com o que dispõe o referido Decreto.

Acerca da divulgação do decreto de conflito de interesse pela coordenação de gestão de pessoas, é importante informar, que está Controladoria Interna, encaminhou o decreto através do despacho (0019617129), para a coordenação de gestão de pessoas visando dar conhecimento e solicitando providências, assim, a

Coordenação de Gestão de Pessoas, encaminhou para os demais setores da unidade, com finalidade de obter as devidas declarações dos servidores que se enquadram na exigência do Decreto 26.051, de 3 de maio de 2021, e atendimento do 0007.068493/2022-39.

Por fim, as declarações devidamente preenchidas e assinadas pelos servidores que se enquadram na exigência do órgão foram juntadas no processo 0020.083545/2022-29.

21. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

Com o objetivo do Melhoramento da estrutura de trabalho e do sistema de controle interno, a Unidade Gestora vem criando rotinas e procedimentos a serem seguidos por diversos setores, efetuado a segregação de funções e investindo em capacitação contínua de servidores, com o objetivo garantir a conformidade operacional e estratégica, mitigar riscos e alcançar crescimento, (inovação e mudanças relevantes), resguardando-se dos riscos que possivelmente venha surgir dentro da organização.

No que tange a implantação da estrutura COSO, à gestão de riscos e às três linhas de defesa, a Procuradoria-Geral do Estado vem implementando no primeiro momento a capacitação de servidores envolvidos com a implementação das metodologias, visando preliminarmente o alinhamento de conhecimentos e pleno aperfeiçoamento técnico e teórico da equipe acerca da matéria.

Ademais, foi constituída comissão de gestão de risco através da Portaria nº 342 de 28 de março de 2022 publicada no DOE 57 em 29/03/2022, com finalidade de implementar a gestão de risco na unidades administrativa da PGE, de modo que, todos os servidores designado participaram de um curso de formação, na modalidade online, e ministrado pela ENAP. Todavia, por se tratar de um assunto que demanda um grande nível de conhecimento, ainda está no planejamento, que no exercício de 2023 a comissão participe de outro eventos sobre o tema, visando adquirir maior conhecimento e posteriormente efetivar a implantação da estrutura COSO, à gestão de riscos e às três linhas de defesa na unidade, cabe registrar que foi elaborado o plano de trabalho e ações pela comissão, o qual já foi aprovado pelo Corregedoria da PGE e se encontra em fase de aprovação pela APER e a alta gestão da PGE, prevemos que até o término do primeiro quadrimestre de 2023 esteja aprovado. id. https://docs.google.com/document/d/1rO82pBggWO_LEHdfTGO-6jOc1gCPaxPiA143n7M20gk/edit

Por fim, é importante mencionar que Procuradoria Geral do Estado, trabalha no desenvolvimento de ferramentas informatizadas para a geração dos relatórios de maneira mais ágil e em tempo real, o que tem sido feito pela inclusão, no sistema de gestão eletrônica de dossiês processuais atualmente utilizado por esta Procuradoria Geral, de campo específico para a classificação de risco por parte dos procuradores, pois bem, o controle sobre os riscos nos processo judiciais que tramitam na PGE, esta sendo implementado de maneira gradativa. Além disso, com relação a gestão da dívida ativa, no exercício de 2022 houve a contratação da empresa Falconi, visando prestar consultoria, aperfeiçoar o fluxo do processo, dar segurança e confiança razoável das informações, promover meios de melhorar gestão e controle da dívida ativa entre outros.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em atendimento às demandas encaminhada a esta controladoria interna, com a finalidade de informar quais os procedimentos foram tomados pela unidade Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, visando o atendimento aos seguintes TAGs assinados pela unidade e pelo Tribunal de Contas do Estado TCE-RO, passo a discorrer.

- Processo sei **0007.376993/2021-61** - Termo de Ajustamento de Gestão, referente ao Processo 00207/21/TCE-RO, que trata sobre dispêndio arcado pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia com o pagamento de honorários a defensores dativos.

Das providências assumidas pela PGE no TAG, com relação aos pagamentos judiciais de honorários dativos, foi criada a Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais (SGPJ), vinculada à Diretoria de Planejamento e Finanças (DFIN), que tem como principal atribuição a execução do pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) relativas aos honorários de Advogados Dativos, de acordo com o Termo de Ajuste de Gestão firmado pela PGE. Sendo assim, diversas ações foram realizadas em conjunto com outros setores da PGE, através da padronização de rotinas, estabelecimento de competências, controles, entre outras, objetivando o cumprimento de metas estratégicas e máxima eficiência institucional (0020.064899/2022-74). Após regulamentação interna, os pagamentos iniciaram em Fevereiro de 2022, tendo sido pago no decorrer do exercício um total de 186 processos, no montante de R\$ 408.300,21 (quatrocentos e oito mil e trezentos reais e vinte e um centavos).

É de se destacar que todos os pagamentos são devidamente publicados semanalmente no site da Procuradoria Geral do Estado e no Portal da Transparência do Estado, contendo informações detalhadas sobre as RPV's pagas. Além disso, são enviadas as informações à Controladoria Geral do Estado (CGE) semestralmente, para monitoramento e posterior envio ao TCE, informando sobre o andamento do TAG.

Por fim, cabe registrar que PGE não mediu esforço para viabilizar a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022 dos créditos orçamentários necessários, para efetivar o pagamento. Inclusive, foi solicitada a criação de programa e ações específicas e exclusivas, para recepcionar os créditos orçamentários na unidade e posterior execução.

- Processo sei **0007.376927/2021-91** - Termo de Ajustamento de Gestão, referente ao Processo 01485/21/TCE-RO, que trata sobre dispêndio arcado pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia com o pagamento de honorários a peritos, tradutores, intérpretes e órgãos técnicos científicos.

Das providências assumidas pela PGE no TAG, com relação aos pagamentos judiciais de honorários a peritos, tradutores, intérpretes e órgãos técnicos científicos, foi criada a Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais (SGPJ), vinculada à Diretoria de Planejamento e Finanças (DFIN), que tem como principal atribuição a execução do pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) Diversas, de honorários de Peritos, Tradutores, Intérpretes, Órgãos Técnicos ou Científicos e Advogados Dativos, de acordo com o Termo de Ajuste de Gestão firmado pela PGE. Sendo assim, diversas ações foram realizadas em conjunto com outros setores da PGE, através padronização de rotinas, estabelecimento de competências e controles, entre outras, objetivando o cumprimento de metas estratégicas e máxima eficiência institucional (0020.064899/2022-74). Após a regulamentação interna, os pagamentos iniciaram em Fevereiro de 2022, tendo sido pagos no decorrer do exercício um total de 755 processos, no montante de R\$ 554.502,01 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e dois reais e um centavo).

Ademais, todos os pagamentos são devidamente publicados semanalmente no site da Procuradoria Geral do Estado e no Portal da Transparência do Estado, contendo informações sobre as RPV's pagas. Além disso, são enviadas as informações à Controladoria Geral do Estado (CGE) semestralmente, para monitoramento e posterior envio ao TCE, informando sobre o andamento do TAG.

Por fim, cabe registrar que PGE não mediu esforço para viabilizar a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022 dos créditos orçamentários necessários, para efetivar o pagamento. Inclusive, foi solicitada a criação de programa e ações específicas e exclusivas, para recepcionar os créditos orçamentários na unidade e posterior execução.

- Processo sei **0007.068867/2022-16** - Termo de ajustamento de gestão, referente ao Processo 2135/20/TCE-RO, que trata sobre a continuidade da obra inacabada - auditório/almoxarifado, anexa ao prédio da SEDUC/Centro Político Administrativo - CPA.

As providências assumidas pela Procuradoria Geral do Estado, no TAG acima mencionado é exercer a consultoria jurídica necessária ao fiel cumprimentos do TAG, que são atribuições presente na Lei Complementar 620/2011, assim a PGE fica no aguardo da demanda de outra unidade, o que até o momento ainda não ocorreu.

23. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

Sugerimos as seguintes ações, que podem ser implantadas na Procuradoria Geral do Estado, com o intuito de melhorar o desempenho das atividades e por fim atingir os objetivos:

Capacitações continuadas dos servidores de cada da Unidade Administrativa, através de cursos específicos e direcionados para atender os interesses da Procuradoria Geral do Estado.

O estabelecimento das rotinas e fluxos administrativos das diretorias, coordenações e subcoordenações que compõem a PGE, como forma de controle interno em linhas de atuação a ser implementadas pelas unidades, inclusive, em relação à recepção e elaboração de projetos e documentos relativos aos serviços públicos;

Melhoramento nos envios das informações a este Controle Interno, mais tempestivas e objetivas, e seguindo o padrão das Portaria.

No que se refere à **Aspectos institucionais:**

Considerando que o planejamento estratégico traz como meta a elaboração do Regimento interno do Órgão, esta controladoria interna recomenda o atendimento o mais breve possível, pois se trata de documento fundamental e necessário para atividade de controle.

Recomenda-se também a elaboração do código de ética e a formação contínua dos servidores a respeito da ética no trabalho.

No que se refere à **Diretoria de Planejamento e Finanças**

Conforme verificado no item 6 deste relatório a dotação orçamentaria, estimada na LOA para o exercício de 2022, não foi suficiente para manutenção e andamento do órgão, sendo necessário suplementação de um valor considerável ao orçamento aprovado na Lei, assim e imperioso recomendar que Diretoria de planejamento e finanças e aos Ordenadores de Despesa que acompanhe a execução orçamentaria e financeira efetivamente, de modo que consiga identificar e apontar possíveis risco de gestão, com relação as despesa que eventualmente esteja sendo planejamento, sem o devido suporte orçamentário previsto na LOA.

No que se refere às **contratações e o Contrato de PPP:**

Tendo em vista os acontecimentos relativos à execução contratual, apresentada no item 11.2 é necessário recomendar aos Fiscais e Gestores de contratos, que observe na integralidade a legislação que dispõe sobre o tema, acompanhamento estrito aos prazos definidos em contrato e uma boa instrução processual durante a fase de fiscalização e gestão contratual, de modo a mitigar riscos.

Considerando o caráter *sui generis* da contratação e por se trata da primeira contratação realizada nesta unidade gestora, nessa modelagem, salvo melhor juízo, é recomendável a nomeação de uma equipe multifuncional, de responsável, para acompanhamento do contratação, visando tomar as devidas providências quanto à mitigação dos riscos; orçamentário, financeiro, contábil, operacional, integridade, execução entre outro que possa surgir, de resto, é importante revisar o planejamento inicial, devido as alterações ocorridas no decorrer do processo, de modo que, possam corrigir equívocos ou inconsistências caso exista.

No que se refere à **ordem cronológica de pagamento:**

Recomendar ao setor competente, que no corrente ano, finalize a implementação da ordem cronológica de pagamento, e a disponibilize mensalmente, em seção específica de acesso à informação, em seu sítio na internet ou outro meio de transparência.

No que se refere ao **controle interno:**

Capacitação contínua dos servidores lotados na controladoria interna, em especial quanto a: implementação da metodologia COSO; procedimentos de controle interno; e análise de processos (prestação de contas, licitações e contratos).

Solicitar a implantação de novos pontos de controle interno baseados na metodologia e estrutura COSO, da gestão de riscos e às três linhas de defesa.

Lotação de mais um servidor no controladoria interna, visando atender a alta demanda de trabalho no setor.

No que se refere à **Gestão Patrimonial:**

Recomenda-se aplicar treinamento intensivo aos servidores responsáveis pelos gerenciamentos dos bens patrimoniais e almoxarifado quanto à movimentação, recebimento, devolução e controle de bens patrimoniais, bem como procedimentos de controle, visando a salvaguarda de ativo.

Recomenda-se a implantação de termo de responsabilidade, de modo que possibilite um maior controle sobre a posse dos bens e seus respectivos responsáveis, em conjunto com o aprimoramento dos procedimentos de controles e movimentações do patrimônio.

Recomenda-se a Diretoria a Administrativa e logística um maior esforço de pessoal, visando a busca, regularização ou identificação dos responsáveis pelo bens não localizado, além disso dê andamento ao processo administrativo visando a melhor destinação do bens inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos indetificados no inventário anual desta unidade.

Criar normativo interno para disciplinar as rotinas e procedimentos de movimentação de bens dentro da PGE.

No que se refere às **despesas com diárias:**

Recomendo o estrito cumprimento da legislação vigente, em especial, quanto à necessidade de solicitações tempestivas, de prévio empenho da despesa e de cumprimento nos prazos para prestação de contas.

No que se refere às **despesas com suprimento de fundo:**

Recomendo o estrito cumprimento à legislação vigente, em especial, quanto ao cumprimento nos prazos para prestação de contas, dados utilizados para emissão dos documentos fiscais e devida retenção dos tributos, conforme legislações.

No que se refere ao **Termo de cooperação:**

Recomenda-se ao setor responsável que tome as devidas providências referentes ao acompanhamento, controle e fiscalização na prestação de contas do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/PGE-2019, e seus aditivos.

As indicações acima propostas visam proporcionar uma gestão eficiente, transparente e com resultados de excelência, estabelecendo rotinas e corrigindo eventuais inconformidades, afastando riscos de dano ao erário e responsabilização de agentes públicos, de forma a bem cumprir o fim social a que o órgão se destina.

24. CONCLUSÃO

O Controle Interno também é um meio de comunicação, prevenção e regulamentação, apoiando diretamente a pretensão de alcançar os resultados estabelecidos em planejamento prévio, e, é capaz de propiciar uma razoável margem de garantia de que os objetivos e metas serão atingidos de maneira eficaz e consonância aos princípios que norteiam a administração pública.

O Relatório Anual de Controle Interno - RACI epígrafado teve como propósito examinar atos e fatos da Gestão da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO, referentes ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, visando apreciar o cumprimento das normas aplicadas na Administração Pública; noticiar as eventuais irregularidades na gestão dos recursos alocados, emitir recomendações sobre a gestão desta Procuradoria, propor melhorias de controle e acompanhamento de processos, assim como apoiar o Controladoria Geral do Estado de Rondônia -CGE-RO e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia -TCE-RO, no exercício de sua missão institucional, subsidiando-o com informações sobre os atos praticados pelos gestores e responsáveis, que chegaram ao conhecimento desta unidade setorial de controle interno.

Ressalta-se que o presente estudo foi realizado por amostragem, devido à amplitude e complexidade da estrutura desta Procuradoria Geral do Estado.

Assim, com base nas informações extraídas no Portal de Contabilidade Dive-Port, SIGEF, SIPLAG, dos relatórios quadrimestrais e os documentos de suporte encaminhados, por seus diversos setores, a esta Controladoria Interna, através do processo SEI nº 0020.073331/2022-44 e 0020.000594/2023-15 e outros meios; informações essas, que são analisadas e processadas de forma a subsidiar a avaliação dos atos e fatos de Gestão executados pelos gestores da Procuradoria Geral do Estado e demais responsáveis no decorrer do exercício de 2022.

Por fim, concluímos o presente relatório, de modo que, não foram observadas/detectadas evidências de danos ao erário, irregularidades ou ilegalidades que comprometam a probidade na administração dos recursos públicos, todavia, conforme demonstrado no corpo deste Relatório, registrou-se, salvo melhor entendimento, a presença de riscos e impropriedades observadas na execução de processos desta Procuradoria Geral do Estado, indicando a necessidade de implementar melhorias e correções, já expostas na forma de recomendações apresentadas no Item 23 deste relatório anual de Controle Interno, pois bem, as implementações das recomendações são necessárias a fortalecer o alcance de melhores resultados na gestão e aplicação dos recursos públicos, com ênfase na eficiência, probidade, transparência e legalidade dos atos e gastos e visando atender os princípios e legislação vigentes no ordenamento pátrio, mitigando dessa forma riscos de ocorrência de irregularidades, ilegalidades, danos ao erário, entre outros que limitem à administração de realizar seu planejamento estratégico e organizacional, com a finalidade de desenvolver com excelência suas atribuições constitucionais.

25. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

De acordo com a previsão contida na Instrução Normativa n. 13/2004, c/c inciso V, § 2º, art.10 da Lei Complementar nº 758/2014/CGE/RO, esta Controladoria Interna, apresenta Relatório anual de Controle Interno, conforme análises realizadas nos documentos e dados extraídos do Dive-Port, SIGEF, SIPLAG e documentos encaminhados a esta Controladoria Interna pelos diversos setores da PGE e de outros órgãos.

As análises realizadas por esta Controladoria Interna, procedeu de acordo com as normas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado - CGE, Tribunal de Contas do Estado - TCE, estimativas adotadas pela administração pública, das práticas contábeis e apresentação das demonstrações contábeis, baseado na execução orçamentária, financeira e patrimonial e gestão dos atos e fatos administrativos da PGE.

Não obstante a isso, cabe registrar que, a análise dos processos ocorreram dentro da normalidade conforme demonstrado no corpo deste Relatório.

No tocante a ocorrência ou não de despesas que não puderam ser subordinar ao processo normal de realização, tais como: sem prévio empenho, sem cobertura contratual, sem provisão de créditos ou outros relevantes, informamos, que no exercício de 2022, não chegou ao conhecimento desta unidade setorial de controle interno, nenhum caso que se enquadre no itens anteriormente citados. Todavia, constatou-se e registrou-se, salvo melhor entendimento, a presença de riscos e impropriedades observadas na execução de processos desta Procuradoria Geral do Estado, indicando a necessidade de implementar melhorias e correções, já expostas na forma de recomendações apresentadas no Item 23 deste relatório anual de Controle Interno

Ademais, cabe mencionar que esta Controladoria Interna, acompanha a modernização nos processos e de forma pontual apresenta novas formas de controle e acompanhamento da execução dos atos e fatos do PGE, de forma a cumprir o que prescreve a Lei nº 8.666/93, Lei 14.133/2021, Lei 4.320/64, e demais legislações sobre o assunto.

Por fim, encaminhamos o presente Relatório Anual de Controle Interno de 2022, à Controladoria Geral do Estado de Rondônia sendo o órgão central de natureza instrumental de apoio ao Poder Executivo Estadual do Sistema de Controle Interno do Estado de Rondônia, para análise e manifestação, afim de que seja emitido relatório e certificado de auditoria das contas anuais de 2022 da Procuradoria Geral do Estado - UG 110003, em cumprimento ao disposto no Art. 5º, XIII e Art. 26, V do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018 publicado no DOE nº 190 em 17/10/2018, Lei Complementar n. 758 de 16 de outubro de 2018 em seu Art. 17, Recomendamos ainda o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em atenção ao disposto no artigo 7º, III, da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.

26. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.
- BRASIL. Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/De10200.htm.
- BRASIL. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 2018. Disponível em: <http://www.tesouro.gov.br/mcasp>.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivl_03/leis/LCP/Lcp101.htm.
- BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LAIS/L4320.htm.
- BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LAIS/L8666cons.htm.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm.
- BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm.
- BRASIL. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. 2018. Ministério da Fazenda. 8 ed. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/695350/CPU_MCASP+8%C2%AA%20ed++publica%C3%A7%C3%A3o_com+capa_2vs/4b3db821-e4f9-43f8-8064-04f5d778c9f6.
- BRASIL. Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público : NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Disponível em: http://portalefc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%ABlico.pdf.
- BRASIL. Portaria nº 841, de 21 de dezembro de 2016. Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no exercício de 2017 e dá outras providências. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391196/PORTARIA_N_841_DE_21_DE_DEZEMBRO_DE_2016.pdf/ff83ace8-d774-4f2d-a900-e378b35c050a.
- Brasil. Tribunal de Contas da União. Auditoria governamental. Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2011. Disponível em: <file:///C:/Users/91551676249/Downloads/2543457.PDF>.
- RONDÔNIA. Constituição do Estado de Rondônia/1989. Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf.
- RONDÔNIA. Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO. Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-002-2016.pdf>.
- RONDÔNIA. Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2308 de 12/06/1991
- RONDÔNIA. Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- RONDÔNIA. Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003. Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em: https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF.
- RONDÔNIA. Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006. Altera redação do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/DI2014.pdf>.
- RONDÔNIA. Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0526, publicado no diário de 30/05/2006. Páginas 02 a 05
- RONDÔNIA. Decreto nº 12.234, de 13 de junho de 2006. Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0533, publicado no diário de 13/07/2006. Páginas 03 a 05
- RONDÔNIA. Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012. Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03
- RONDÔNIA. Decreto n.17.145, de 1º de outubro de 2012. Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2070, publicado no diário de 01/10/2012. Páginas 05 a 10
- RONDÔNIA. Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2335, publicado no diário de 06/11/2013. Páginas 03 a 09
- RONDÔNIA. Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014. Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2427, publicado no diário de 27/03/2014. Páginas 04 a 09
- RONDÔNIA. Decreto n. 22.086, de 4 de julho de 2017. Dá nova redação ao § 2º, do artigo 9º, ao artigo 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências." Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 123, publicado no diário de 04/07/2017. Página 20
- RONDÔNIA. Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>.
- RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB. Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: <http://s3.sefin.ro.gov.br/sinvrea/IN%20002-SEPAT%202018.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019
- RONDÔNIA. Instrução Normativa nº13/TCER-2004. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>.
- RONDÔNIA. INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 52/2017/TCE-RO. Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos

[ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf](http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf).

RONDÔNIA. Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013. Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, disponível em. <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=257997#:~:text=Art.,18%20de%20novembro%20de%202011>.

RONDÔNIA. Lei Complementar nº 154/1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>.

RONDÔNIA. Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07

RONDÔNIA. Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59

RONDÔNIA. Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018. Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181

RONDÔNIA. Resolução nº 058/TCE-RO-2010. Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf>.

RONDÔNIA. Portaria nº 122 de 13 de maio de 2022. Aprova o Modelo de Relatório Bimestral/Quadrimestral de Controle Interno das unidades gestoras do Poder Executivo Estadual Disponível em: <https://diof.ro.gov.br/data/uploads/2022/05/DOE-13.05.2022.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Odair Gonçalves Ferreira, Controlador(a) Interno**, em 17/03/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036671225** e o código CRC **41760062**.